CATAGUASES

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CATAGUASES, 25 DE FEVEREIRO DE 2024 | Fundado em 28 de janeiro de 1906 | EDIÇÃO: 3.812

EDUCAÇÃO

Oficina de Robótica é iniciada para alunos da rede pública de ensino

› Bernardo Chaia

A Oficina de Robótica SESI, um programa educacional gratuito ofertado pela Prefeitura em parceria com o Serviço Social da Indústria teve início na segunda-feira, dia 19, para estudantes do 6º ao 9º ano, da Rede Pública de Ensino. A iniciativa oferece 200 vagas, que serão distribuídas em 10 turmas de 20 estudantes cada. Durante os próximos meses, até julho, os participantes terão a oportunidade de se envolver em 20 encontros semanais, com o intuito de aprimorar seus conhecimentos na área e promover o desenvolvimento profissional no campo da tecnologia.

As aulas são realizadas no Instituto Chica, localizado na Praça Manoel Inácio Peixoto, 136, no Centro, de segunda a sexta-feira, com duas opções de horário: das 13h às 14h40 ou das 15h às 16h40. Para realizar inscrições ou obter informações, basta entrar em contato por meio do WhatsApp no número 3421-4910. Vale ressaltar que as vagas são limitadas e serão preenchidas de acordo com a ordem de solicitação dos interessados.

A pedagoga das oficinas, Priscila Castro, expressou a gratidão do SESI à Prefeitura pela parceria e incentivou os alunos da Rede Pública de Ensino a explorarem a Oficina de Robótica. “Convidamos os estudantes a participarem dessa iniciativa, pois é uma excelente proposta e por ser uma área bastante promissora”. Destacou ainda que o ensino é de alta qualidade, promovendo, além disso, a integração da comunidade.

Na Oficina de Robótica são ministrados conteúdos por meio da Metodologia STEAM, que envolvem noções de Ciências, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática. Além dessas habilidades, há o desenvolvimento em diversas áreas, como criatividade, trabalho em equipe, coordenação motora, comunicação, interpretação. Ao fim do curso, os alunos que participaram da atividade e tiveram aproveitamento dentro das exigências do SESI recebem certificado.

A Robótica é a ciência que estuda as tecnologias associadas à concepção e construção de robôs. Os robôs são mecanismos automáticos que utilizam de circuitos integrados para realizarem atividades e movimentos humanos simples ou complexos. A robótica tem grande aplicação em diversas áreas desde a produção industrial, medicina até atividades domésticas.

SEGURANÇA DO TRABALHO

Prefeitura capacita funcionários para normas de trabalho em altura

› Roberto Guimarães

A Secretaria Municipal de Administração, por meio do setor de Segurança do Trabalho e com apoio da Defesa Civil, realizou na quinta-feira, dia 22, no Almoxarifado da Prefeitura, uma capacitação para a segurança dos profissionais que realizam trabalho em altura. A qualificação é determinada pela Norma Regulamentadora NR-35, editada em portaria do Ministério do Trabalho e Emprego e recomendada pela Organização Internacional do Trabalho (OIT).

O treinamento foi ministrado pelo coordenador da Defesa Civil de Cataguases, Alexandre Rodrigues, o Tico Tico, que fez uma abordagem teórica combinada com diversas situações de risco que podem fazer parte do cotidiano das atividades laborais. “Desta forma, para o aluno obter a certificação pelo curso foi necessário realizar testes práticos de aptidão”, explicou ele, lembrando também que evitar um acidente de trabalho é garantia de saúde e bem-estar para o trabalhador e também motivo de tranquilidade e segurança para suas famílias. O curso foi aberto aos servidores da pasta de Serviços Urbanos e demais secretarias municipais.

Na abertura do evento, o assessor de Planejamento da pasta de Serviços Urbanos, Daniel Renault de Castro, destacou o empenho da Administração Municipal em ministrar este e novos cursos visando a capacitação e segurança dos servidores. Ele informou que em janeiro foi realizado um treinamento para uso de roçadeira e já estão previstos cursos com máquina Patrol, retroescavadeira e para a atividade de poda de árvores.

A engenheira de Segurança do Trabalho, Daianny Paula Rabelo ressaltou a importância da conscientização do trabalhador para colocar em prática o que aprenderam no treinamento, evitando as situações de risco. "Minha dica é que reflitam sempre que é a vida e a integridade física de vocês que precisa ser preservada", disse ela.

Conforme também esclareceu a técnica em Segurança do Trabalho, Miriam do Rosário Oliveira Silva, a NR-35 estabelece que todo trabalho realizado estando a dois metros acima do nível inferior é considerado em altura, o que requer qualificação e procedimentos de como utilizar o cinto de segurança, trava-quedas, talabartes (alças), capacete e conectores. “Sabemos que há muitos servidores, como pedreiros, bombeiros, eletricistas que precisam acessar, por exemplo, telhados ou andaimes, e isso torna imprescindível o treinamento para afastar acidentes”, comentou ela, reiterando o propósito primordial do curso que é minimizar riscos, zelando pela vida e saúde dos servidores, mas também resguardar a Prefeitura para que os serviços por ela demandados sejam executados com a mais estrita segurança. ■

ATOS DO JUDICIÁRIO
COMARCA DE CATAGUASES

COMARCA DE CATAGUASES. JUSTIÇA GRATUITA. EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO CURATELA. PRAZO DE 40 DIAS. O Dr. Reinaldo Daniel Moreira, Juiz de Direito na Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias desta Comarca, em pleno exercício do cargo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os interessados que se processa junto a este Juízo e secretaria a Ação de Interdição/Curatela, autos do processo nº 5000988-56.2022.8.13.0153, tendo sido proferida sentença em data de 25/08/2023, transitada em julgado 14/11/2023, decretando a SUBSTITUIÇÃO DA CURATELA DE ADRIANO VAZ GONZAGA, brasileiro, filho de Wilson Dias Gonzaga e Vanda Maria Vaz Gonzaga, residente e domiciliado no Distrito de São Manoel do Guaiaçu, Município de Dona Euzébia (MG), nesta comarca, declarando-o absolutamente incapaz de exercer os atos relacionados aos seus direitos de natureza patrimonial e negocial, pelo que são nulos todos os atos praticados sem a representação de seu CURADOR, o Sr. Wilson Dias Gonzaga Júnior, brasileiro, filho de Wilson Dias Gonzaga e Vanda Maria Vaz Gonzaga, residente e domiciliado no Distrito de São Manoel do Guaiaçu, Município de Dona Euzébia (MG), nesta comarca. E para que chegue ao conhecimento de todos quantos se interessar possa, expediu-se o presente edital que será PUBLICADO por três vezes pela Imprensa Oficial e uma vez no jornal local e afixado em local de costume, na forma da lei. Cataguases, 16/11/2023. (a) Simone Garcia Araújo Souza, Escrivã Judicial o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias, Dr. Reinaldo Daniel Moreira. JUSTIÇA GRATUITA. CERTIFICO haver fixado nesta data, às 12 horas, no lugar de costume, o presente edital. A Escrivã.

COMARCA DE CATAGUASES. EDITAL DE CURATELA. JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO DE 40 DIAS. O Dr. Reinaldo Daniel Moreira, Juiz de Direito na Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias desta Comarca, em pleno exercício do cargo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os interessados que se processou junto a este Juízo e secretaria a AÇÃO DE INTERDIÇÃO/CURATELA, autos do processo nº 5002478-16.2022.8.13.0153, tendo sido proferida sentença em data de 27/06/2023, transitado em julgado em 23/08/2023, decretando a CURATELA DE JORGE ALBANO DIAS, brasileiro, filho de Joviano Albano Dias e Isolina Dias, residente e domiciliado nesta comarca, declarando-o absolutamente incapaz de exercer os atos relacionados aos seus direitos de natureza patrimonial e negocial, pelo que são nulos todos os atos praticados sem a representação de sua CURADORA, a Sra. ELISANGELA DIAS ALVES, brasileira, filha de Antônio de Araújo Alves e Maria Aparecida Dias Alves, residente e domiciliada nesta comarca. E para que chegue ao conhecimento de todos quantos se interessar possa, expediu-se o presente edital que será PUBLICADO por três vezes pela Imprensa Oficial e uma vez no jornal local e afixado em local de costume, na forma da lei. Cataguases, 24/08/2023. (a)Simone Garcia Araújo Souza, Escrivã Judicial o digitei, subscrevo e assino por ordem da MM. de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias, Dr. Reinaldo Daniel Moreira. CERTIFICO haver fixado nesta data, às 12 horas, no lugar de costume, o presente edital. A Escrivã.

COMARCA DE CATAGUASES. EDITAL DE CURATELA. JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO DE 40 DIAS. O Dr. Reinaldo Daniel Moreira, Juiz de Direito na Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias desta Comarca, em pleno exercício do cargo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os interessados que se processou junto a este Juízo e secretaria a AÇÃO DE INTERDIÇÃO/CURATELA, autos do processo nº 5000313-59.2023.8.13.0153, tendo sido proferida sentença em data de 27/06/2023, transitado em julgado em 23/08/2023, decretando a CURATELA DE JOSÉ DA CRUZ, brasileiro, filho de Israel Pedro da Cruz e Henrique Alves da Cruz, residente e domiciliado nesta comarca, declarando-o absolutamente incapaz de exercer os atos relacionados aos seus direitos de natureza patrimonial e negocial, pelo que são nulos todos os atos praticados sem a representação de sua CURADORA, a Srª. IZABEL CRISTINA SILVA CRUZ, brasileira, filha de Iolanda Silva Cruz, residente e domiciliada nesta comarca. E para que chegue ao conhecimento de todos quantos se interessar possa, expediu-se o presente edital que será PUBLICADO por três vezes pela Imprensa Oficial e uma vez no jornal local e afixado em local de costume, na forma da lei. Cataguases, 23/08/2023. (a) Simone Garcia Araújo Souza, Escrivã Judicial o digitei, subscrevo e assino por ordem da MM. de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias, Dr. Reinaldo Daniel Moreira. Advogado: Rafael Vilela Andrade – OAB/MG 142.655. CERTIFICO haver fixado nesta data, às 12 horas, no lugar de costume, o presente edital. A Escrivã.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS - Processo nº 0115563-12.2015.8.13.0153. A MMa. Juíza de Direito titular da Segunda Vara Cível desta Comarca, Dra. Luciana de Oliveira Torres, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que por este meio INTIMA o executado UERLES FRANCISCO ALMEIDA PINTO, que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido a respeito da indisponibilidade de ativos financeiros (Penhora pelo sistema SISBAJUD, ID nº 9823858969) na forma do art. 854, §2º, do CPC, para, no prazo de 05 dias comprovar que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros (art. 854, §3º, do CPC) nos autos do processo nº 0115563-12.2015.8.13.0153 da Ação de Cumprimento de Sentença movida por FLÁVIA DO VALLE ARAÚJO contra UERLES FRANCISCO ALMEIDA PINTO. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se este edital, que será publicado nas Imprensas Oficiais Estadual e Municipal, e afixado no átrio do Fórum local, cientes que, transcorrido o prazo de trinta dias a partir da publicação, dar-se-á por perfeita esta INTIMAÇÃO. Cataguases, data da assinatura eletrônica. Eu, Josiane de Fátima Marinho Ribeiro, Gerente de Secretaria. Luciana de Oliveira Torres - Juíza de Direito -

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A MMa. Juíza de Direito da Segunda Vara Cível desta Comarca de Cataguases, Dra Luciana de Oliveira Torres, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, por este meio, INTIMA o(a) executado(a) PRISCILA DE SOUSA ROCHA, portador(a) do CPF nº 103.735.736-18, que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de cinco dias, comprovar que a quantia de R$900,94 (novecentos reais e noventa e quatro centavos) bloqueada nos autos da Execução Fiscal nº 5000508-54.2017.8.13.0153, movida pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, é impenhorável, ou remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros, nos termos do art 854,§2º e§3º do CPC. E para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), expediu-se este edital, que será publicado na Imprensa Oficial Estadual e afixado no local de costume, ciente que, transcorrido o prazo de trinta dias a partir da publicação, dar-se-á por perfeita esta citação. Eu, Josiane de Fátima Marinho Ribeiro, Gerente de Secretaria, o subscrevo. Cataguases, data da assinatura eletrônica. Luciana de Oliveira Torres

Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA. A MMa. Juíza de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Cataguases, Dra. Luciana de Oliveira Torres, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, por este meio, CITA OS CONFRONTANTES: JOSÉ DO CARMO GARCIA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 236.726.256-04; NAIR MARQUES DE SOUZA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n° 454.018.786-87 e BERNADINO FERREIRA MENDES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 454.005.806-10, para, querendo, contestarem a AÇÃO DE USUCAPIÃO nº 5002594-61.2018.8.13.0153, requerida por Joana D'arc Américo Batista e outros, nos quinze dias seguintes ao prazo de fruição do presente, com as advertências de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos trazidos pelo requerente na petição inicial. O imóvel tem as seguintes características: "um lote de terreno na Rua Homero Cortes, nº 136, Thomé, Cataguases/MG, com área total de 207,45m², com as seguintes dimensões e confrontações: 21,50m de frente para a rua Homero Cortes; 12,00m do lado esquerdo, confrontando com Josias Ferreira Sobrinho; 12,75m pelo lado direito, confrontando com Antônio de Barros, e 15,00m de fundos, confrontando com Laédio Pedro de Barros, contendo 3 (três) edificações, sendo a residência nº 136 edificada à esquerda do terreno, constituída de 2 pavimentos sendo um térreo no nível da rua e o pavimento inferior abaixo do nível da rua, com área construída de 174,24m²; a residência 136-A, constituída de 2 pavimentos sendo um térreo no nível da rua e o pavimento inferior abaixo do nível da rua, com área construída de 67,10m²; e a residência 136-B, com edificação à direita do terreno, constituída de 2 pavimentos sendo um térreo no nível da rua e o pavimento inferior abaixo do nível da rua, com área construída de 78,06m²". E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se este edital, que será publicado nas imprensas Oficiais Estadual e Municipal, e afixado no saguão do Fórum local, cientes que, transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação, dar-se-á por perfeita esta citação. Eu, Josiane de Fátima Marinho Ribeiro, Gerente de Secretaria, o subscrevo. Cataguases, 08 de fevereiro de 2024.LUCIANA DE OLIVEIRA TORRES-Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA. A MMa. Juíza de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Cataguases, Dra. LUCIANA DE SOUZA TORRES, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, por este meio, CITA os confinantes VILMAR CARRARA e CARLOS MOURA PIMENTA, para, querendo, contestarem a AÇÃO DE USUCAPIÃO nº 5003234-59.2021.8.13.0153, requerida por José Carlos Tadeu Leite, nos quinze dias seguintes ao prazo de fruição do presente, com as advertências de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos trazidos pelo requerente na petição inicial. O imóvel tem as seguintes características: "terreno localizado na Avenida Centenário, nº 785, Bairro Bom Pastor, em Cataguases/MG, apresentando superfície original de 250,00m², com as seguintes medidas e confrontações: 10,00m de frente para a Avenida Centenário; 10,00m de fundos com Nelira Carrara/Vilmar Carrara; 25,00m pelo lado esquerdo com José de Souza Silva e 25,00m pelo lado direito com Carlos Moura Pimenta, devidamente matriculado sob o nº 223 do CRI desta Comarca". E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se este edital, que será publicado nas imprensas Oficiais Estadual e Municipal, e afixado no saguão do Fórum local, cientes que, transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação, dar-se-á por perfeita esta citação. Eu, Josiane de Fátima Marinho Ribeiro, Gerente de Secretaria, o subscrevo.Luciana de Oliveira Torres- Juíza de Direito

ATOS DO LEGISLATIVO
PRESIDENTE: Antônio Gilmar de Oliveira

PORTARIA Nº 08 /2024.

"Designa Pregoeiro para atuar em licitações na modalidade Pregão, e fiscal de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Cataguases, e dá outras providências";

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Cataguases, o servidor Tomaz Esteves Gomes da Silva.

Art. 2º- Designar, para atuar Fiscal dos Contratos Administrativos o servidor Hudson Ribeiro de Resende

Art. 4º-Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03/01/2024

Cataguases, 21 de Fevereiro de 2024.
Antônio Gilmar de Oliveira
Presidente

TERCEIRO ADITIVO
EXTRATO DE CONTRATO 01/2023.

CONTRATADA: AML ASSISTÊNCIA MÉDICA LEOPOLDINENSE EIRELLI-ME

CNPJ: 65.248.650/0002-87

OBJETO: Prestação, aos beneficiários, referente à prestação de serviço de assistência médica relacionada à área de segurança e medicina do trabalho, compreendendo os exames pré-funcionais, admissionais, periódicos e demissionais, bem assim exames relativos à mudança de função e retorno ao trabalho, elaboração do PCMSO, PGR, LTCAT, LITP, envio das informações de SST para e-social.

A contratada além dos serviços já realizados, prestará o seguinte serviço:

.O envio do S2240 ao E-social dos vereadores.

Valor: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) anuais.

Dotação Orçamentária:

* 01 031 0001 2005 – Manutenção das Atividades do Legislativo

* 3.3.90.39.00– Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se

Cataguases, 21 de Fevereiro de 2024.
Vereador Antônio Gilmar de Oliveira
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

INSTITUI A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO LEGISLATIVO "RAÇA NEGRA".

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Poder Legislativo de Cataguagses, a Comenda Municipal do Mérito Legislativo "Raça Negra", para homenagear personalidades que se destacaram na luta em defesa da Raça Negra, em especial na luta contra racismo e na violação de direitos dos negros.

Art. 2º – Serão concedidas anualmente, 15 (quinze) comendas a personalidades indicadas por cada Vereador, em Sessão Solene na Câmara Municipal de Cataguases, a ser realizada no mês de novembro, podendo ser transferida para data oportuna.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 20 de fevereiro de 2024.

Vereador Antônio Gilmar de Oliveira – Presidente
Vereador Marcos da Costa Garcia – 1º Vice Presidente

Vereador Gilberto Marques Oliveira – 2º Vice Presidente
Vereadora Stéfany Carli Oliveira – 1º Secretária

Vereador Flávio Alves de Souza – 2º Secretário
Vereador Vinicius Machado – Tesoureiro

SESSÃO ORDINÁRIA
ORDEM DO DIA

27/02/2024
ÀS 18:30 HORAS

LEGISLATIVO:

Projetos de Lei:

Nº 01/2024 - Dispõe sobre obrigatoriedade de inserção dos valores das alíquotas antigas sempre que forem matéria de alteração, e dá outras providências. Vereador JEFERSON FREITAS.

Nº 02/2024 – Institui o Dia Municipal em Defesa da Democracia, que será comemorado anualmente, no dia 08 de janeiro. Vereadora STÉFANY CARLI OLIVEIRA.

Projetos de Decretos Legislativos:

Nºs 01 a 14/2024 – Concede Honraria Mulher Destaque Cataguases

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 2024.

Vereador Antônio Gilmar de Oliveira – Presidente
Vereadora Stéfany Carli Oliveira – 1ª Secretária

ATA DA 924 SESSÃO ORDINÁRIA, DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO, 19º (DÉCIMA NONA) LEGISLATURA, REALIZADA EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, realizou-se, na Sede da Câmara Mucipal de Cataguases a 924 (novecentos e vinte e quatro) Sessão Ordinária, 1º Período Legislativo, 19ª Legislatura, sob a Presidência do Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, com a presença dos Vereadores: Antônio Gilmar de Oliveira, Felipe Ramos, Flávio Alves de Sousa, Fernando Medeiros Pereira, Gilberto Marques de Oliveira, Henrique Silva Oliveira, Jeferson Freitas, Marcos da Costa Garcia, Rafael Moreira, Ricardo Geraldo Dias, Rodrigo Xavier Cardoso, Rogério da Silva de Oliveira Filho, Silvio Romero, Stéfany Carli Oliveira. Vinicius Machado. Assistiu a Sessão de forma remota o Vereador Fernando Medeiros Pereira. Início dos trabalhos às dezoito horas e cinquenta e sete minutos, encerrando-se às vinte e uma horas. O Presidente Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, invocando a proteção de Deus, procedeu ao início dos trabalhos saudando a todos os presentes. Em seguida o Presidente solicitou a Secretária que fizesse leitura das Atas das Sessões anteriores. O Vereador Flávio Alves de Sousa solicitou a dispensa da leitura das atas, por todos já terem conhecimento das mesmas. Colocado em discussão e votação a solicitação foi aprovada por unanimidade. O Presidente colocou em discussão e votação as Atas 923 Sessão Ordinária, realizada no dia 19 de dezembro de 2023, 23 e 24 Sessões Extraordinárias, ambas realizadas no dia 20 de dezembro de 2023, sendo aprovadas por unanimidade. O Presidente solicitou a Secretária, que fizesse leitura das correspondências recebidas. Não teve correspondências recebidas. INDICAÇÕES: Nºs 01 a 03/2024 – Limpeza com capina nos seguintes locais: Rua João de Moura, Bairro Sol Nascente, Avenida Meia Pataca, Bairro Pampulha; instalação de um poste de iluminação na Avenida Meia Pataca, Bairro Pampulha. Vereador ANTÔNIO GILMAR DE OLIVEIRA (Gilmar Canjica). Nº 01/2024 – Reforma da Capela Mortuária do Cemitério Municipal de Cataguases e reforma do telhado. Vereador FLÁVIO ALVES DE SOUSA. (Flavinho Motoboy). Nº 01/2024 – Limpeza geral, com capina, retirada de entulhos nos logradoros do Distrito de Sereno. Vereador RODRIGO XAVIER CARDOSO (Rodrigo Canga) As indicações foram encaminhadas ao Executivo. MOÇÃO DE PESAR: Pelo falecimento de William Jesus Peçanha. Vereador GILBERTO MARQUES OLIVEIRA. Colocada em discussão e votação foi aprovada por unanimidade. MENSAGENS DE VETOS RECEBIDAS DO EXECUTIVO: Nº 01/2023 – Veto Total ao Projeto de Lei nº 48/2023 de autoria do Vereador Rogério Filho, que dispõe sobre os direitos dos pais de pessoas com TEA. Nº 02/2024 – Veto Total a Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 024/2022 de autoria do Vereador Rafael Moreira, que acrescenta Inciso V ao Artigo 7º do referido projeto. O Vereador Rafael Moreira, solicitou a inclusão de pauta da Mensagem de Veto nº 02/2023 que veta a Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 24/2023 de sua autoria. O Presidente colocou em votação a solicitação do mesmo, que foi aprovada por unanimidade. Em seguida encaminhou às Comissões Permanentes. PROJETOS DE LEI RECEBIDOS DO LEGISLATIVO: Nº 01/2024 - Dispõe sobre obrigatoriedade de inserção dos valores das alíquotas antigas sempre que forem matéria de alteração, e dá outras providências. Vereador JEFERSON FREITAS. Nº 02/2024 – Institui o Dia Municipal em Defesa da Democracia, que será comemorado anualmente, no dia 08 de janeiro. Vereadora STÉFANY CARLI OLIVEIRA. Nº 03/2024 – Regulamenta o índice de reajuste anual dos Servidores Públicos, Ativos, Inativos, Pensionaistas do Poder Legislativo Municipal de Cataguases e dá outras providências. MESA DIRETORA. Nº 04/2024 – Altera o valor mensal do Vale Alimentação para os servidores do Poder Legislativo do Município de Cataguases e dá outras providências. MESA DIRETORA. Encaminhados às Comissões Permanentes. SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI RECEBIDO DO LEGISLATIVO: Substitutivo ao Projeto de Lei Nº 45/2023 – Dispõe sobre a isenção do Pagamento de honorários advocatícios em caso de execução fiscal não ajuizada e dá outras providências. Vereador RICARDO GERALDI DIAS. Encaminhado às Comissões Permanentes. PROJETO DE LEI ADIADO DO LEGISLATIVO: Nº 50/2023 – Dispõe sobre a nova nomeação ao Bairro Quilombo dos Palmares no Distrito de Sereno e dá outras providências. Vereador FERNANDO MEDEIROS PEREIRA. O autor do referido projeto solicitou seu adiamento por uma sessão. Colocada a solicitação em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. PROJETO DE LEI RETIRADO DE PAUTA: Nº 53/2023 – Declara como expansão urbana a área de terreno que especifica e dá outras providências. Vereador ANTÔNIO GILMAR DE OLIVEIRA. O autor do referido projeto solicitou a retirada de pauta do mesmo, para que possa ser realizada audiência pública para discussão do tema. Colocado em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. MENSAGEM DE VETO DO EXECUTIVO REJEITADA : Nº 02/2024 – Veto Total a Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 024/2022 de autoria do Vereador Rafael Moreira, que acrescenta Inciso V ao Artigo 7º do referido projeto. O Presidente solicitou a Secretária que fizesse a votação chamando nominalmente e que cada Vereador ao ser chamado votasse pela rejeição ou pela manutenção do Veto a Emenda apresentada ao Projeto de Lei Complementar nº 24/2023 de autoria do Vereador Rafael Moreira. Passou-se então a votação nominal: a Secretária indagou como vota o Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, o mesmo declarou voto pela rejeição; a Secretária indagou como vota o Vereador Fernando Medeiros Pereira, o mesmo declarou voto pela rejeição; a Secretária indagou como vota o Vereador Felipe Ramos Vilas Souza, o mesmo declarou voto pela rejeição; a Secretária indagou como vota o Vereador Flávio Alves de Sousa, o mesmo declarou voto pela rejeição; a Secretária indagou como vota o Vereador Gilberto Marques de Oliveira, o mesmo declarou voto pela rejeição; a Secretária indagou como vota o Vereador Henrique Silva Oliveira, o mesmo declarou voto pela rejeição; a Secretária indagou como vota a Vereador Jeferson Pinto de Freitas, a mesma declarou voto pela rejeição; a Secretária indagou como vota o Vereador Marcos da Costa Garcia, o mesmo declarou voto pela rejeição; a Secretária indagou como vota o Vereador Rafael Rodrigues Moreira, o mesmo declarou voto pela rejeição; a Secretária indagou como vota o Vereador Ricardo Geraldo Dias, o mesmo declarou voto pela rejeição; a Secretária indagou como vota o Vereador Rodrigo Xavier Cardoso, o mesmo declarou voto pela rejeição; a Secretária indagou como vota o Vereador Rogério da Silva de Oliveira Filho, o mesmo declarou voto pela rejeição; a Secretária indagou como vota o Vereador Silvio Mauro Romero, o mesmo declarou voto pela rejeição; a Secretária indagou como vota o Vereadora Stéfany Carli Oliveira, a mesma declarou voto pela rejeição; a Secretária indagou como vota o Vereador Vinicius Machado, o mesmo declarou voto pela rejeição. O Presidente declarou que a Mensagem de Veto nº 02/2024 foi rejeitada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o Presidente, Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, deu por encerrada a Sessão Ordinária e eu, Vereadora Stéfany Carli Oliveira, 1º Secretária, lavrei a presente Ata que assino juntamente com o Presidente, 1º Vice-Presidente e demais Vereadores que queiram assiná-la.

ATA DA 925 SESSÃO ORDINÁRIA, DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO, 19º (DÉCIMA NONA) LEGISLATURA, REALIZADA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, realizou-se, na Sede da Câmara Mucipal de Cataguases a 925 (novecentos e vinte e cinco) Sessão Ordinária, 1º Período Legislativo, 19ª Legislatura, sob a Presidência do Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, com a presença dos Vereadores: Antônio Gilmar de Oliveira, Felipe Ramos, Flávio Alves de Sousa, Fernando Medeiros Pereira, Gilberto Marques de Oliveira, Henrique Silva Oliveira, Jeferson Freitas, Marcos da Costa Garcia, Rafael Moreira, Ricardo Geraldo Dias, Rodrigo Xavier Cardoso, Rogério da Silva de Oliveira Filho, Silvio Romero, Stéfany Carli Oliveira. Vinicius Machado. Início dos trabalhos às dezoito horas e cinquenta minutos, encerrando-se às vinte e uma horas e trinta minutos. O Presidente Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, invocando a proteção de Deus, procedeu ao início dos trabalhos saudando a todos os presentes. Em seguida o Presidente solicitou a Secretária que fizesse leitura da Ata da Sessão anterior. O Vereador Flávio Alves de Sousa solicitou a dispensa da leitura da ata, por todos já terem conhecimento da mesma. Colocado em discussão e votação a solicitação foi aprovada por unanimidade. O Presidente colocou em discussão e votação as Atas 924 Sessão Ordinária, realizada no dia 06 de fevereiro de 2024, sendo aprovada por unanimidade. O Presidente solicitou a Secretária, que fizesse leitura das correspondências recebidas. Correspondência encaminhada pelo Senhor Paulo Silva Tomazeto, apresentando sua preocupação quanto ao veto apresentado pela Procuradoria do Executivo ao Projeto de Lei nº 48/2023 de autoria do Vereador Rogério Filho, que trata sobre direitos dos pais de pessoas portadoras do TEA, solicitando que os vereadores votem pela rejeição do mesmo. Ofício encaminhado pelo Gabinete do Vereador Rafael Moreira, à Comissão de Esporte, Lazer e Cultura da Câmara Municipal de Cataguases, solicitando uma fiscalização em face da Secretária de Cultura de Cataguases, Senhora Rosângela Lima, sobre irregularidades nas contratações realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura de Cataguases durante o Pré- Carnaval realizado em nossa cidade. INDICAÇÕES: Nºs 04 e 05/2024 – Capina na Rua Pascoalina Riguete; desobstrução dos bueiros em toda extensão da Avenida Eudaldo Lessa, Bairro Popular. Vereador ANTÔNIO GILMAR DE OLIVEIRA (Gilmar Canjica). Nºs 01e 02/2024 – Capina e limpeza das Ruas: José Godinho, Olímpio Sachetoo, Bairro Menezes e Rua Itagiba Tomas da Silva, no Cafezal, Rua Homero Cortes, Bairro Thomé, e incluindo o escadaão que liga o Bairro Haidée. As indicações foram encaminhadas ao Executivo. MOÇÕES DE CONGRATULAÇÃO: Getúlio Rodrigues, Promotor Rodrigo Ladeira de Araújo Abreu. Colocadas em discussão e votação foram aprovadas por unanimidade. PROJETOS DE LEI RECEBIDOS DO LEGISLATIVO: Nº 05/2024 – Dispõe sobre repasse de Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências. Vereador MARCOS COSTA. Nº 06/2024 – Institui a semana da Educação Financeira na Infância e Adolescência nas escolas. Vereador JEFERSON FREITAS. Encaminhados às Comissões Permanentes. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO RECEBIDO: Nº 01/2024 – Concede Hornaria Mulher Destaque de Cataguases – Vereador MARCOS COSTA. Encaminhado às Comissões Permanentes. REQUERIMENTO RECEBIDO DO LEGISLATIVO: Nº 01/2024 – Requer do Executivo o que segue em caráter de urgência: Relação dos valores empenhados e não cancelados referentes aos anos 2021 a 2023 de despesas com publicidade, apontando, também os fornecedores. Vereador MARCOS COSTA. O Presidente colocou em discussão e votação a solicitação de urgência, que foi aprovado por unanimidade. Em seguida encaminhou o requerimento às comissões permanentes e acrescentou o mesmo na pauta dessa sessão. MENSAGEM DE VETO DO EXECUTIVO REJEITADA : Nº 01/2023 – Veto Total ao Projeto de Lei nº 48/2023 de autoria do Vereador Rogério Filho, que dispõe sobre os direitos dos pais de pessoas com TEA. O Presidente solicitou a Secretária que fizesse a votação chamando nominalmente e que cada Vereador ao ser chamado votasse pela rejeição ou pela manutenção do Veto ao Projeto de Lei nº 48/2023 de autoria do Vereador Rogério Filho. Passou-se então a votação nominal: a Secretária indagou como vota o Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, o mesmo declarou voto pela rejeição; a Secretária indagou como vota o Vereador Fernando Medeiros Pereira, o mesmo declarou voto pela rejeição; a Secretária indagou como vota o Vereador Felipe Ramos Vilas Souza, o mesmo declarou voto pela rejeição; a Secretária indagou como vota o Vereador Flávio Alves de Sousa, o mesmo declarou voto pela rejeição; a Secretária indagou como vota o Vereador Gilberto Marques de Oliveira, o mesmo declarou voto pela rejeição; a Secretária indagou como vota o Vereador Henrique Silva Oliveira, o mesmo declarou voto pela rejeição; a Secretária indagou como vota a Vereador Jeferson Pinto de Freitas, a mesma declarou voto pela rejeição; a Secretária indagou como vota o Vereador Marcos da Costa Garcia, o mesmo declarou voto pela rejeição; a Secretária indagou como vota o Vereador Rafael Rodrigues Moreira, o mesmo declarou voto pela rejeição; a Secretária indagou como vota o Vereador Ricardo Geraldo Dias, o mesmo declarou voto pela rejeição; a Secretária indagou como vota o Vereador Rodrigo Xavier Cardoso, o mesmo declarou voto pela rejeição; a Secretária indagou como vota o Vereador Rogério da Silva de Oliveira Filho, o mesmo declarou voto pela rejeição; a Secretária indagou como vota o Vereador Silvio Mauro Romero, o mesmo declarou voto pela rejeição; a Secretária indagou como vota o Vereadora Stéfany Carli Oliveira, a mesma declarou voto pela rejeição; a Secretária indagou como vota o Vereador Vinicius Machado, o mesmo declarou voto pela rejeição. O Presidente declarou que a Mensagem de Veto nº 01/2024 foi rejeitada por unanimidade. PROJETOS DE LEI APROVADOS DO LEGISLATIVO: Nº 03/2024 – Regulamenta o índice de reajuste anual dos Servidores Públicos, Ativos, Inativos, Pensionaistas do Poder Legislativo Municipal de Cataguases e dá outras providências. MESA DIRETORA. Colocado o projeto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Nº 04/2024 – Altera o valor mensal do Vale Alimentação para os servidores do Poder Legislativo do Município de Cataguases e dá outras providências. MESA DIRETORA. Colocado o projeto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. PROJETO DE RESOLUÇÃO DO LEGISLATIVO APROVADO: Nº 12/2023 – Institui a Comenda do Mérito Legislativo Raça Negra. Vereador RICARDO DIAS. O Presidente solicitou a Secretária que fizesse a votação chamando nominalmente e que cada Vereador ao ser chamado votasse favorável ou contrário ao Projeto de Resolução nº 12/2023 de autoria do Vereador Ricardo Dias. Passou-se então a votação nominal: a Secretária indagou como vota o Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota o Vereador Fernando Medeiros Pereira, o mesmo declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota o Vereador Felipe Ramos Vilas Souza, o mesmo declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota o Vereador Flávio Alves de Sousa, o mesmo declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota o Vereador Gilberto Marques de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota o Vereador Henrique Silva Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota a Vereador Jeferson Pinto de Freitas, a mesma declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota o Vereador Marcos da Costa Garcia, o mesmo declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota o Vereador Rafael Rodrigues Moreira, o mesmo declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota o Vereador Ricardo Geraldo Dias, o mesmo declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota o Vereador Rodrigo Xavier Cardoso, o mesmo declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota o Vereador Rogério da Silva de Oliveira Filho, o mesmo declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota o Vereador Silvio Mauro Romero, o mesmo declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota o Vereadora Stéfany Carli Oliveira, a mesma declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota o Vereador Vinicius Machado, o mesmo declarou voto favorável. O Presidente declarou que o Projeto de Resolução nº 12/2023 de autoria do Poder Executivo foi aprovado por unanimidade. REQUERIMENTO APROVADO DO LEGISALTIVO: Nº 01/2024 – Requer do Executivo o que segue em caráter de urgência: Relação dos valores empenhados e não cancelados referentes aos anos 2021 a 2023 de despesas com publicidade, apontando, também os fornecedores. Vereador MARCOS COSTA. Colocado o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Colocados os requerimentos em discussão e votação foram aprovados por unanimidade. TRIBUNA LIVRE: Inscrito o Verador Rafael Moreira, que abordou o tema Saúde x Pré Carnaval. O Vereador questionou o remanejamento orçamentário que o Executivo fez ao transferir recursos da pasta da Saúde para Serviços Urbanos. O Vereador ainda lembrou os gastos que o Município teve com o pré-carnaval e enviou um ofício à Comissão de Esporte, Lazer e Cultura da Câmara Municipal solicitando uma fiscalização em face da Secretária de Cultura de Cataguases, Senhora Rosângela Lima, sobre irregularidades nas contratações realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura de Cataguases durante o Pré- Carnaval realizado em nossa cidade. O pronunciamento do Vereador está gravado e arquivado na Secretaria da Câmara Municipal. Nada mais havendo a tratar o Presidente, Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, deu por encerrada a Sessão Ordinária e eu, Vereadora Stéfany Carli Oliveira, 1º Secretária, lavrei a presente Ata que assino juntamente com o Presidente, 1º Vice-Presidente e demais Vereadores que queiram assiná-la.

CONVITE

Atendendo ao Requerimento Nº 03/2024, de autoria do Vereador Silvio Romero a Câmara Municipal de Cataguases, convida para Audiência Pública – Assunto: "A Saúde Pública no âmbito do Município de Cataguases" a realizar-se no dia 11 de março de 2023, às 18:30 horas – Local: Plenário da Câmara Municipal de Cataguases.

CONVITE

Atendendo ao Requerimento Nº 04/2024, de autoria do Vereador Silvio Romero a Câmara Municipal de Cataguases, convida para Audiência Pública – Assunto: "O Acesso à Cannabis Medicinal para o tratamento de doenças, síndromes e transtornos de saúde" a realizar-se no dia 25 de março de 2023, às 18:30 horas – Local: Plenário da Câmara Municipal de Cataguases.

Vereador ANTÔNIO GILMAR DE OLIVEIRA
Presidente

PODER EXECUTIVO

Prefeito
José Inácio Peixoto Parreiras Henriques
. Vice-Prefeito
Marco Aurélio Andrade Gonçalves
. Secretária de Administração
Emília de Sousa Menta
.Secretária de Cultura e Turismo
Rosângela Moreira Lima Costa
.Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
José Valverde
. Secretário de Fazenda
Tiago Rodrigues de Souza Reis
.Secretário de Desenvolvimento Econômico e Gestão Institucional
Ricardo Henrique Castro de Mattos
. Secretário de Saúde
Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira
Secretária de Desenvolvimento Social
Ana Carolina Almeida Damasceno
. Secretário de Educação
Júlio César de Oliveira Pereira
. Secretário de Esporte
Daniel Maciel da Silva
. Secretário de Obras
José Maria M. Sasso
.Secretário de Serviços Urbanos
José de Alencar Pinto Farage
.Procurador Geral do Município
Júlia Werneck Tartáglia

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA 2023/2024

Presidente: Vereador **Antônio Gilmar de Oliveira**
1º Vice-Presidente: Vereador **Marcos da Costa Garcia**
2º Vice-Presidente: Vereador **Gilberto Marques Oliveira**
1ª Secretária: Vereadora **Stéfany Carli Oliveira**
2º Secretário: Vereador **Flávio Alves de Sousa**
Tesoureiro: Vereador **Vinícius Machado**

PLENÁRIO 2023/2024

Vereadores: **Henrique Silva Oliveira**, **Rodrigo Xavier Cardoso**, **Felipe Ramos**, **Fernando Medeiros Pereira**, **Jeferson Pinto de Freitas**, **Rafael Rodrigues Moreira**, **Ricardo Geraldo Dias**, **Rogério da Silva de Oliveira Filho**, **Sílvio Mauro Romero**

JORNAL CATAGUASES

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO • FUNDADO EM 28 DE JANEIRO DE 1906
Diretor Geral
• José Inácio Peixoto Parreiras Henriques / Prefeito de Cataguases
Editora: **Vera Lúcia Maciel** - Registro. Mtb. 17683
Repórteres: **Cristina Quirino • Roberto Guimarães • Bernardo Chaia**
Diagramação: **• Roberto Guimarães • Vera Lúcia Maciel**

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores

Praça Santa Rita, 462 - Cataguases/MG - Telefone: (32) 3422.1066
E-MAIL - jornal@cataguases.mg.gov.br - **PORTAL** - www.cataguases.mg.gov.br
Facebook: Prefeitura Municipal de Cataguases
Instagram: @cataguasesprefeitura
ATENDIMENTO À IMPRENSA: comunicacao@cataguases.mg.gov.br
Valor da Unidade Fiscal do Município (UFM): R$ 431,26

CONVITE

A Câmara Municipal de Cataguases, convida para Audiência Pública, para discussão do Projeto de Lei Nº 53/2023- Declara como expansão urbana a área de terreno que específica e dá outras providências, de autoria do Vereador Antônio Gilmar de Oliveira a realizar-se no dia 26 de fevereiro de 2024, às 18:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal.

Vereador ANTÔNIO GILMAR DE OLIVEIRA
Presidente

ATOS DO EXECUTIVO
PREFEITO: José Henriques

Lei Nº 5.003 de 23 de fevereiro de 2024.

Regulamenta o Índice de Reajuste Anual dos Servidores Públicos Ativos, Inativos e Pensionistras do Poder Legislativo Municipal de Cataguases.

O povo deste município, através de seus representantes aprovou e, eu, prefeito de Cataguases, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste anual aos Servidores Públicos Ativos, Inativos e Pensionistas do Poder Legislativo Municipal, no percentual de 7% (sete por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei ocorrer-se-ão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 23 de fevereiro de 2024.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
Emilia Sousa Menta
Sec. de Administração

Lei Nº 5.004 de 23 de fevereiro de 2024.

Altera o valor mensal do Vale (Ticket) Alimentação para os servidores do Poder Legislativo do Município de Cataguases e dá outras providências.

O povo deste município, através de seus representantes aprovou e, eu, prefeito de Cataguases, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos servidores públicos ativos do Poder Legislativo Municipal, o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), mensal para o Benefício Auxilio Alimentação.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Cataguases no orçamento vigente.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2024.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 23 de fevereiro de 2024.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
Emilia Sousa Menta
Sec. de Administração

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 083/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Autorizar, a pedido, a prorrogação da licença sem vencimentos da Servidora Pública Municipal VILMA LEA GOMES DE OLIVEIRA CORREA NETTO, matrícula 108316, ocupante do cargo de provimento efetivo de SUPERVISOR ESCOLAR, com lotação na Secretaria de Educação.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 08 de fevereiro de 2024.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA N° 099, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 034/2023 –KI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – SUSPENSÃO PROCESSUAL

O Prefeito, no uso de suas atribuições, conferidas pela alínea ‘f’, do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, considerando o acordo realizado entre o Município e a empresa, determino a suspensão processual pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação desta portaria.

JOSÉ HENRIQUES
PREFEITO

PORTARIA Nº 100/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Exonerar da função de Diretora da Escola Municipal Turminha da Mônica a Servidora Pública Municipal ELIANE CRISTINA PEREIRA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR PEB I, com lotação na Secretaria de Educação.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 21 de fevereiro de 2024.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 101/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Exonerar da função de Diretor do CMEI Cantinho Feliz o Servidor Público Municipal JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA, com lotação na Secretaria de Educação.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 21 de fevereiro de 2024.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 102/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Exonerar do quadro de pessoal efetivo do Município, o Servidor público municipal PAULO ROBERTO MENDES DA SILVA, matrícula 106801, ocupante do cargo de PROFESSOR/VICE-DIRETOR, com fundamento nos termos do art. 37 da §14 da Emenda Constitucional nº 103/2019:

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 22 de fevereiro de 2024.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 103/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Exonerar do quadro de pessoal efetivo do Município, o Servidor público municipal ELIETE VIEIRA GONÇALVES, matrícula 113425, ocupante do cargo de PROFESSOR PEB I, com fundamento nos termos do art. 37 da §14 da Emenda Constitucional nº 103/2019:

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 22 de fevereiro de 2024.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 104/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Exonerar do quadro de pessoal efetivo do Município, o Servidor público municipal JOÃO FRANCISCO NASCIMENTO LOPES, matrícula 137979, ocupante do cargo de OPERÁRIO, com fundamento nos termos do art. 37 da §14 da Emenda Constitucional nº 103/2019:

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 22 de fevereiro de 2024.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 105/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Nomear a Servidora Pública Municipal ELIANE CRISTINA PEREIRA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR PEB I para responder pela função de Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil, com lotação na Secretaria de Educação.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 21 de fevereiro de 2024.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 106/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Autorizar a contratação temporária das senhoras abaixo relacionadas para exercício do cargo de PROFESSOR PEB I, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Educação do Município:

.LUCIMAR DOS REIS AZEVEDO ALMEIDA
.MÔNICA ALCANTARA GOMES LIMA
.PATRICIA ARAÚJO DA SILVA
.CARLA PROCÓPIO TISCHENBERG
.CÉLIA APARECIDA FIEBIG DE OLIVEIRA COSTA
.ISIS CAROLINE DE OLIVEIRA LOUREIRO

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 21 de fevereiro de 2024.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 107/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Autorizar a contratação temporária das senhoras abaixo relacionadas para exercício do cargo de PROFESSOR PEB I, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Educação do Município:

MICHELINE GOMES PEREIRA MOURA
MÁRCIA HELENA SEVERO ANSELMO
VANESSA SEVERINA DE OLIVEIRA ROCHA
JUSSARA APARECIDA DA COSTA BRITO BRONZATO
ANDREIA SILVESTRE DA SILVA E SILVA
LEILIANE LOBO DA ROCHA OLIVEIRA

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 21 de fevereiro de 2024.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 108/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Autorizar a contratação temporária das senhoras abaixo relacionadas para exercício do cargo de PROFESSOR PEB I, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Educação do Município:

MARIA DE LOURDES ROSA DUTRA
ROSANGELA FERREIRA RAMOS
RENATA DA SILVA FARIA TAVARES
DAVILA ARAÚJO PINTO
ROSILENE VIDAL DE OLIVEIRA
DEBORA DE ALMEIDA VENTURA M. SOUSA
GISELLE APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 21 de fevereiro de 2024.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 109/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Autorizar a contratação temporária das senhoras abaixo relacionadas para exercício do cargo de PROFESSOR PEB I, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Educação do Município:

EDUARDA NAYARA VENTURA DA SILVA
ANA LUIZA DORNELAS DA SILVA
ADRIANA DELGADO DOMINGOS
ANGÉLICA APARECIDA SATIL DA SILVA
MAGDA CORDEIRO VIANA
CLÁUDIA SIMONE OLIVEIRA CAMPOS

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 21 de fevereiro de 2024.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 110/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Exonerar da função de Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental II a Servidora Pública Municipal GISELE DIAS TAGLIATI, ocupante do cargo de provimento efetivo de SUPERVISOR ESCOLAR, com lotação na Secretaria de Educação.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 21 de fevereiro de 2024.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 111/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Exonerar da função de Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil a Servidora Pública Municipal DANIELA SALGADO LACERDA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR PEB I, com lotação na Secretaria de Educação.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 21 de fevereiro de 2024.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 112/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da **Lei Orgânica Municipal;**

RESOLVE:

I – Ficam deferidos os pedidos de adesão ao PDV – Programa de Desligamento Voluntário, instituído pela Lei Municipal nº 4.860/2022 dos servidores abaixo relacionados, conforme orçamento vigente:

MAT.	SERVIDOR (A)	CARGO
114936	SÔNIA MARIA B. PEREIRA	ODONTÓLOGO
105651	MARIA LÚCIA M. INÁCIO	AUX. DE ENFERMAGEM
126896	MARIA APARECIDA M. MORAES	AUX. DE SERVIÇO ESCOLAR
112658	HÉLIO M. SIQUEIRA JUNIOR	ODONTÓLOGO
119482	ANA LUIZA C. DE AZEVEDO SOUZA	ODONTÓLOGO
111511	MARIA BERNADETE R. OLIVEIRA	PROFESSOR PEB I
105589	MARIA JOSÉ DIOGO	AUX. ADMINISTRATIVO
102660	GILDA SILVA LACERDA	PROFESSOR
151092	HELDER RODRIGUES DE SOUSA	CALCETEIRO

II – O Servidor permanecerá em exercício até a publicação de sua exoneração.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 22 de fevereiro de 2024

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 113/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Conceder licença sem vencimentos pelo período de 02 (dois) anos a Servidora Pública Municipal LUZIA AMÁLIA DA ROCHA LIMA, matrícula 126322, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR, com lotação na Secretaria de Educação do Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 21 de fevereiro de 2024.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 114/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Conceder licença sem vencimentos pelo período de 02 (dois) anos a Servidora Pública Municipal MARIA RAMOS DE CASTRO, matrícula 126338, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR, com lotação na Secretaria de Educação do Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 21 de fevereiro de 2024.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 115/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Nomear MARCOS VINICIUS RODRIGUES DE SOUZA para responder pelo cargo de livre nomeação e exoneração de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 22 de fevereiro de 2024.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 116/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Fica nomeada a Servidora Pública Municipal CARLA RIVONE LOPES para responder pelo cargo de livre nomeação e exoneração de COORDENADOR DE APOIO III no período de 06 de fevereiro de 2024 a 25 de fevereiro de 2024, em substituição à Servidora NILYÊ FARIA DE OLIVEIRA, por motivos de férias.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 22 de fevereiro de 2024.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 117/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Nomear a Servidora Pública Municipal RENATA SILVA FERNANDES SOUZA, matrícula 152099, ocupante do cargo de provimento efetivo de TELEFONISTA para responder pela função de Coordenação de Grupo de Trabalho – Coordenador Protocolo.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 22 de fevereiro de 2024.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 118/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Exonerar o Senhor GERSON GOMES DE OLIVEIRA da função de Coordenação de Grupo de Trabalho, Coordenador Protocolo e nomeá-lo para responder pela função de Coordenação de Grupo de Trabalho- Coordenador Trabalho e Rendas.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 22 de fevereiro de 2024.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

Secretaria de Cultura e Turismo
Secretária: Rosângela Moreira Costa

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 003/2024

O **Município de Cataguases-MG,** inscrito no CNPJ sob o **nº 17.702.499/0001-81,** situado no endereço: **Praça Santa Rita, 462, Centro, CEP 36.770-020, Cataguases, Minas Gerais**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Henriques**, brasileiro, casado, portador do **RG n° MG-7.520.510 - SSP-MG,** inscrito no **CPF** sob o **n° 045.693.726-94**, residente e domiciliado neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **Administração Pública** e aos **Conselhos de Desenvolvimento Comunitário dos Distritos do Município de Cataguases/MG - Glória de Cataguases, CNPJ nº. 73.762.288/0001-05**, situada Rua Principal, s/nº, Distrito da Glória, **Cataguases** neste ato representada pelo presidente, **Fernando José Rios de Oliveira,** brasileiro, solteiro, retireiro, portador do **RG n° 356287269 - SSP/SP**, inscrito no **CPF** sob o n° **674.192.756-53,** residente e domiciliado no **Sítio Catunan, Distrito da Glória, Minas Gerais**, com fundamento na **Lei Federal nº 13.019/2014**, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DA MODALIDADE DE INSTRUMENTO JURÍDICO

1.1 - O presente **Termo de Colaboração** encontra fundamento legal na forma do art. 58, da Lei Federal n° 13.019, de 2014 e art. 2°, inciso I do Decreto Municipal n° 4941/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO PROPÓSITO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1 - A finalidade do presente **Termo de Colaboração** é a transferência de recurso ao **Conselhos de Desenvolvimento Comunitário dos Distritos do Município de Cataguases/MG - Glória** para ação de Carnaval 2024. A parceria é de interesse público e recíproco, visto que a comunidade forma uma unidade com práticas de manifestações culturais mais espontâneas; são um reflexo da diversidade, da descentralização e democratização do carnaval em seus extremos (distritos) e não apenas no centro (cidade). Com esse objetivo estejam aptos para captarem recursos e podendo dar continuidade com o trabalho de representar a identidade de Cataguases reafirmando o seu pertencimento e sua singularidade cultural.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

3.1 - A presente parceria terá como gestora pela Administração Municipal a Sra. Rosângela Moreira Lima Costa, CPF nº 778.086.576-20, RG nº M-9.312.821, Secretária de Cultura e Turismo conforme Decreto nº 5.752/2023 , anexa ao presente instrumento.

3.2 - A presente parceria terá como **representante da entidade o Sr. Fernando José Rios de Oliveira,** brasileiro, solteiro, retireiro, portador do **RG n° 356287269 - SSP/SP**, inscrito no **CPF** sob o n° **674.192.756-53,** residente e domiciliado no **Sítio Catunan, Distrito da Glória, Minas Gerais**, conforme declaração anexada ao presente documento.

CLÁUSULA QUARTA-DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Administração Pública repassará ao Conselhos de Desenvolvimento Comunitário dos Distritos do Município de Cataguases/MG - Glória o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a execução do objeto, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária:

Secretaria de Cultura e Turismo
Proj/ativ. 2135 Realizações de Eventos e Produção Local
Ficha 1144 - Subvenções Sociais.

4.2 - O repasse na sua totalidade será efetuado até o dia 09 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Compete à Administração Pública:

I - Fiscalizar a execução do **Termo de Colaboração,** o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

II - Comunicar formalmente a qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado neste **Termo de Colaboração,** prazo para corrigi-la.

III - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações.

IV - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação.

V - Aplicar as penalidades regulamentadas neste **Termo de Colaboração**.

VI – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 30 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo ser analisada pela Administração Municipal em até 60 dias.

VII – Publicar, por meio da Procuradoria Jurídica, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.

5.2 - Compete à OSC:

I - desenvolver, em conjunto com a Administração Pública o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando a Secretaria de Cultura e Turismo as devidas informações sempre que solicitado.

II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio.

III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria.

IV - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços.

V - não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

VI - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 e/ou no Decreto Municipal nº 16.746/2017.

VII - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades.

VIII - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso.

IX - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da Administração Pública sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto.

X - prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação.

XI - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente.

XII - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Colaboração, de forma a possibilitar a sua funcionalidade.

XIII - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria.

CLÁUSULA SEXTA-DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das Cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração sendo previsto:

I – **O repasse financeiro destinado a** cachê de músicos, logística, estrutura base como banheiro, som, iluminação e material de consumo, totalizando, como apresenta **CLÁUSULA QUARTA** em item 4.1 o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada o Conselho de Desenvolvimento Comunitário dos Distritos do Município de Cataguases/MG - Glória.

CRONOGRAMA DO PLANO DE TRABALHO
Conselhos de Desenvolvimento Comunitário dos Distritos do Município de Cataguases Glória.

Item	Valor	Duração	
		Início	Término
Realização Carnaval no Distritos	*R$ 5.000,00*	*09/02/2024*	*14/02/2024*

Sendo vedado:

I - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública.

II - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho.

III - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria.

IV - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência ou se a Administração Pública der causa ao atraso.

V – efetuar pagamento de despesas bancárias.

VI – transferir recursos da conta-corrente específica para outras contas bancárias.

VII – retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.

VIII – realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não seja da equipe de referência e que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica no Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0108, Conta Poupança 738955006-7.

6.3 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de

abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos do Decreto Municipal n.º 4.988/2018.
6.4 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
6.5 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:
I - até 30 dias do término do Plano de Trabalho.
7.2 - A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 4.988/2018 e Manual de Prestação de Contas, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA-DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 01 (um) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do fim da parceria.

8.2 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA-DAS ALTERAÇÕES

9.1 - Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término da parceria.
9.2 - O Plano de Trabalho deste Termo de Colaboração poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA-DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1 - A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
10.2 - A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria.
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.
III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
10.3 - A execução também será acompanhada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
10.4 - A Administração Pública, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, responsável pela parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.
10.5 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas.
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.
III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública.
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração.
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência

10.6 - Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de trinta dias:
I - sanar a irregularidade.
II - cumprir a obrigação.
III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.
10.7 - No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.
10.8 - Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
10.9 - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA RESCISÃO

11.1 - É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
11.2 - A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado.
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração.
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

12.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 4941/2017 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, conforme determina o Art. 73 da Lei 13.019/2014, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:
I - advertência.
II - suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.
III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.
12.2 - A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
12.3 - A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

12.4 - A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.
12.5 - A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
12.6 - A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário da Unidade Gestora do termo de Colaboração.
12.7 - Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III da Cláusula 12.1 do presente instrumento, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data da ciência da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 - Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.
13.2 - Fica desde já definida a titularidade da O.S.C. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo a Administração Pública reavê-los, em caso de confirmadas irregularidades.
13.3 - É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos em razão da execução deste Termo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

14.1 - O foro da Comarca de Cataguases-MG é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.
14.2 - Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Geral do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - E, por estarem de acordo, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

José Henriques
Prefeito Municipal

Fernando José Rios de Oliveira
Conselhos de Desenvolvimento Comunitário dos Distritos do Município de Cataguases/MG - Glória
Gestor da Parceria pela Entidade

Rosângela Moreira Lima Costa
Secretária de Cultura e Turismo
Gestora da Parceria pela Administração Pública

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 004/2024

O **Município de Cataguases-MG,** inscrito no CNPJ sob o **nº 17.702.499/0001-81,** situado no endereço: **Praça Santa Rita, 462, Centro, CEP 36.770-020, Cataguases, Minas Gerais**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Henriques**, brasileiro, casado, portador do **RG n° MG-7.520.510 - SSP-MG,** inscrito no **CPF** sob o **n° 045.693.726-94**, residente e domiciliado neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **Administração Pública** e aos **Conselhos de Desenvolvimento Comunitário dos Distritos do Município de Cataguases/MG - Sereno, CNPJ nº. 20.341.905/0001-32**, situada Rua José Aires Monteiro Lima, s/nº, Distrito de Sereno, **Cataguases** neste ato representada pelo presidente, **Gilberto Peres de Oliveira,** brasileiro, casado, aposentado, portador do **RG n° S.118.032-9 - SSP/MG**, inscrita no **CPF** sob o n° **150.407.046-15,** residente e domiciliado na **BC João Batista Correa Neto, 55 CA A, Centro, Distrito de Sereno, Cataguases, Minas Gerais**, com fundamento na **Lei Federal nº 13.019/2014**, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DA MODALIDADE DE INSTRUMENTO JURÍDICO

1.1 - O presente **Termo de Colaboração** encontra fundamento legal na forma do art. 58, da Lei Federal n° 13.019, de 2014 e art. 2°, inciso I do Decreto Municipal n° 4941/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO PROPÓSITO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1 - A finalidade do presente **Termo de Colaboração** é a transferência de recurso ao **Conselhos de Desenvolvimento Comunitário dos Distritos do Município de Cataguases/MG - Sereno** para ação de carnaval 2024. A parceria é de interesse público e recíproco, visto que a comunidade forma uma unidade com práticas de manifestações culturais mais espontâneas; são um reflexo da diversidade, da descentralização e democratização do carnaval em seus extremos (distritos) e não apenas no centro (cidade). Com esse objetivo estejam aptos para captarem recursos e podendo dar continuidade com o trabalho de representar a identidade de Cataguases reafirmando o seu pertencimento e sua singularidade cultural.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

3.1 - A presente parceria terá como gestora pela Administração Municipal a Sra. Rosângela Moreira Lima Costa, CPF nº 778.086.576-20, RG nº M-9.312.821, Secretária de Cultura e Turismo conforme Decreto nº 5.752/2023 , anexa ao presente instrumento.
3.2 - A presente parceria terá como **representante da entidade o Gilberto Peres de Oliveira,** brasileiro, casado, aposentado, portador do **RG n° S.118.032-9 - SSP/MG**, inscrita no **CPF** sob o n° **150.407.046-15,** conforme declaração anexada ao presente documento.

CLÁUSULA QUARTA-DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Administração Pública repassará ao Conselhos de Desenvolvimento Comunitário dos Distritos do Município de Cataguases/MG - Sereno o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a execução do objeto, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária:
Secretaria de Cultura e Turismo
Proj/ativ. 2135 Realizações de Eventos e Produção Local
Ficha 1144 - Subvenções Sociais.
4.2 - O repasse na sua totalidade será efetuado até o dia 09 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Compete à Administração Pública:
I - Fiscalizar a execução do **Termo de Colaboração,** o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
II - Comunicar formalmente a qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado neste **Termo de Colaboração,** prazo para corrigi-la.
III - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações.
IV - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação.
V - Aplicar as penalidades regulamentadas neste **Termo de Colaboração**.
VI – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 30 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo ser analisada pela Administração Municipal em até 60 dias.
VII – Publicar, por meio da Procuradoria Jurídica, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.
5.2 - Compete à OSC:
I - desenvolver, em conjunto com a Administração Pública o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando a Secretaria de Cultura e Turismo as devidas informações sempre que solicitado.
II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio.

III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria.
IV - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços.
V - não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
VI - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 e/ou no Decreto Municipal nº 16.746/2017.
VII - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades.
VIII - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso.
IX - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da Administração Pública sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto.
X - prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação.
XI - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente.
XII - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Colaboração, de forma a possibilitar a sua funcionalidade.
XIII - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria.

CLÁUSULA SEXTA-DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das Cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração sendo previsto:
I – **O repasse financeiro destinado a** cachê de músicos, logística, estrutura base como banheiro, som, iluminação e material de consumo, totalizando, como apresenta **CLÁUSULA QUARTA** em item 4.1 o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada o Conselho de Desenvolvimento Comunitário dos Distritos do Município de Cataguases/MG - Sereno.

CRONOGRAMA DO PLANO DE TRABALHO Conselhos de Desenvolvimento Comunitário dos Distritos do Município de Cataguases Sereno.			
Item	**Valor**	**Duração**	
		Início	**Término**
Realização Carnaval no Distritos	*R$ 5.000,00*	*09/02/2024*	*14/02/2024*

Sendo vedado:
I - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública.
II - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho.
III - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria.
IV - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência ou se a Administração Pública der causa ao atraso.
V – efetuar pagamento de despesas bancárias.
VI – transferir recursos da conta-corrente específica para outras contas bancárias.
VII – retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.
VIII – realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não seja da equipe de referência e que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.
6.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica no Banco Caixa Economica Federal, Ag 0108, Conta 4541 - 3, Op. 003.
6.3 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos do Decreto Municipal n.º 4.988/2018.
6.4 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
6.5 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:
I - até 30 dias do término do Plano de Trabalho.

7.2 - A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 4.988/2018 e Manual de Prestação de Contas, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA-DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 01 (um) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do fim da parceria.
8.2 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA-DAS ALTERAÇÕES

9.1 - Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término da parceria.
9.2 - O Plano de Trabalho deste Termo de Colaboração poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA-DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1 - A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
10.2 - A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria.
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.
III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
10.3 - A execução também será acompanhada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
10.4 - A Administração Pública, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, responsável pela parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.
10.5 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas.

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.
III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública.
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração.
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
10.6 - Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de trinta dias:
I - sanar a irregularidade.
II - cumprir a obrigação.
III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.
10.7 - No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.
10.8 - Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
10.9 - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA RESCISÃO

11.1 - É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
11.2 - A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado.
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração.
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

12.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 4941/2017 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, conforme determina o Art. 73 da Lei 13.019/2014, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:
I - advertência.
II - suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.
III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

12.2 - A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
12.3 - A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.
12.4 - A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.
12.5 - A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
12.6 - A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário da Unidade Gestora do termo de Colaboração.
12.7 - Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III da Cláusula 12.1 do presente instrumento, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data da ciência da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 - Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.
13.2 - Fica desde já definida a titularidade da O.S.C. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo a Administração Pública reavê-los, em caso de confirmadas irregularidades.
13.3 - É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos em razão da execução deste Termo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

14.1 - O foro da Comarca de Cataguases-MG é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.
14.2 - Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Geral do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - E, por estarem de acordo, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

José Henriques
Prefeito Municipal

Gilberto Peres de Oliveira
Conselhos de Desenvolvimento Comunitário dos Distritos do Município de Cataguases/MG - Sereno
Gestor da Parceria pela Entidade

Rosângela Moreira Lima Costa
Secretária de Cultura e Turismo
Gestora da Parceria pela Administração Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES – MG

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (ACS/ACE)

EDITAL Nº 1/2023, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Consolidado conforme Retificação I, de 19 de dezembro de 2023; e Retificação II, de 08 de fevereiro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATAGUASES**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e com a Lei Federal nº 11.350/2006 e alterações, torna pública a realização de **Processo Seletivo Público** para provimento de vagas nos empregos públicos de **Agente Comunitário de Saúde** e de **Agente de Combate às Endemias**, que irão compor o quadro de pessoal do município, mediante as normas e condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo público será realizado sob a responsabilidade do **Instituto de Acesso à Educação, Capacitação Profissional e Desenvolvimento Humano – Instituto ACCESS**, obedecidas às normas deste edital, cujas atribuições ultimam-se com a publicação do ato que homologa o resultado final do processo seletivo público.
1.2. O presente processo seletivo público tem por objetivo:
a) o preenchimento de **10 (dez) vagas para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde** e de **5 (cinco) vagas para o emprego público de Agente de Combate às Endemias**, ambas pelo regime celetista e com nível de escolaridade médio completo; e
b) a formação de cadastro de reserva para provimento de vagas que vierem a abrir ou que forem criadas durante o prazo de validade do processo seletivo público.
1.3. O prazo de validade do presente processo seletivo público será de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da **Prefeitura Municipal de Cataguases-MG**.
1.4. O processo seletivo público é composto de seguintes etapas:
a) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório; e
b) curso introdutório de formação inicial e continuada, de caráter eliminatório.
1.4.1. Além das etapas indicadas no subitem 1.3, os candidatos poderão ser submetidos a procedimento de heteroidentificação (para os candidatos pretos e pardos) e a avaliação biopsicossocial (para os candidatos com deficiência).
1.4.2. Os candidatos ao emprego público de **Agente Comunitário de Saúde** deverão comprovar residência na região de atuação pleiteada, desde a data de publicação do edital normativo.
1.5. Integram o presente edital os seguintes anexos:
a) Anexo I – cronograma previsto;
b) Anexo II - descrição e atribuições dos empregos públicos;
c) Anexo III – conteúdo programático;
d) Anexo IV – modelo de procuração;
e) Anexo V – modelo de requerimento de isenção da taxa de inscrição;
f) Anexo VI – modelos de declaração para requerer a isenção da taxa de inscrição;
g) Anexo VII – modelo de declaração de comprovação de residência; e
h) Anexo VIII – modelo de requerimento para fins diversos.
1.6. Todos os atos e documentos relacionados ao presente processo seletivo público serão publicados no endereço eletrônico **www.access.org.br/cataguases/acs/ace**, na página de acompanhamento do certame, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações e das informações ali contidas, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior caso não atenda à convocação no prazo determinado.
1.7. Todos os questionamentos relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do **Instituto ACCESS**, por meio do "Fale Conosco" no endereço eletrônico **www.access.org.br**, pelo e-mail **contato@access.org.br**, pelo WhatsApp **(61) 98308-6517** ou pelo telefone **(61) 3030-3441**, em dias úteis, de 8h30 às 11h e das 13h às 17h (horário oficial de Brasília-DF).
1.8. Toda menção a horário neste edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.
1.9. O **Instituto ACCESS** não se responsabilizará por falhas no preenchimento dos formulários e envio dos arquivos, tais como requerimento de inscrição não recebido, arquivo em branco ou incompleto, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a efetivação e o pagamento da taxa de inscrição e (ou) a transferência de dados nos prazos estabelecidos.
1.9.1. Para o envio (*upload*) de documentos digitais, somente serão aceitas imagens (arquivos) que estejam no formato PDF, PNG, JPEG ou JPG. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB (dois megabytes).
1.10. A inexatidão das informações prestadas no formulário de inscrições, nas declarações ou a irregularidade dos documentos apresentados ao longo do processo seletivo público, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato do certame, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2. DA DESCRIÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS, VENCIMENTO BÁSICO, JORNADA DE TRABALHO, REQUISITOS PARA PROVIMENTO E QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1. Do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde**.
2.1.1. **Vencimento básico:** R$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais).
2.1.2. **Jornada de trabalho:** 40 (quarenta) horas semanais.
2.1.3. **Requisitos:** ter concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada (com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas), ter concluído o ensino médio e residir na área da comunidade em que atuar.
2.1.4. **Vagas:** 14 (quatorze) vagas para, distribuídas por área de abrangência, conforme tabela a seguir.
2.1.4.1. Da tabela de distribuição de vagas para o emprego público de **Agente Comunitário de Saúde:**

Região de Atuação	UBS	A.C.	PcD	PPP	Total
1	Bandeirantes	1	-	-	**1**
2	Beira Rio	1	-	-	**1**
3	Centro	1	-	-	**1**
4	Sereno/Glória	1	-	-	**1**
5	Leonardo	1	-	-	**1**
6	Pampulha	1	-	-	**1**
7	Primavera	1	-	-	**1**
8	Santa Clara	1	-	-	**1**
9	Taquara Preta	1	-	-	**1**
10	Vila Reis	1	-	-	**1**
11	Haidêe	1	-	-	**1**
12	Thomé	1	-	-	**1**
13	Granjaria	1	-	-	**1**
14	Paraíso/ Bom Pastor	1	-	-	**1**

(*) PcD = pessoa com deficiência
(**) PP = negros e negras
(***) h/s = horas semanais

2.2. Do emprego público de **Agente de Combate às Endemias**.
2.2.1. **Vencimento básico:** R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).
2.2.2. **Jornada de trabalho:** 40 (quarenta) horas semanais.
2.2.3. **Requisitos:** ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial (com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas) e ter concluído o ensino médio.
2.2.4. **Vagas:** 5 (cinco) vagas.
2.2.4.1. Da tabela de distribuição de vagas para o emprego público de **Agente de Combate às Endemias:**

Emprego público	A.C.	PcD	PPP	Total
Agente de Combate às Endemias	4	-	1	**5**

(*) PcD = pessoa com deficiência
(**) PP = negros e negras
(***) h/s = horas semanais

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS EMPREGOS PÚBLICOS

3.1. São requisitos e condições para admissão nos empregos públicos:
a) ser aprovado neste processo seletivo público;
b) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou, no caso de estrangeiro, gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal de 1988 e demais disposições legais;
c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e inferior a 75 (setenta e cinco) anos, na data da contratação;
d) estar em pleno gozo e exercício dos direitos civis e políticos;
e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
f) estar em dia com os deveres do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
g) ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do emprego público, conforme exame médico admissional;
h) não ter sido demitido do serviço público Federal, Estadual ou Municipal, em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
i) não registrar antecedentes criminais, no âmbito Estadual e Federal nos locais em que teve domicílio, nos últimos 5 (cinco) anos;
j) para os candidatos ao emprego de Agente Comunitário de Saúde, residir na região de atuação pleiteada;
k) cumprir as determinações deste edital.
3.2 A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a contratação no emprego público importará na perda do direito de nomeação do candidato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ler atentamente o edital de abertura do processo seletivo público, disponível no endereço eletrônico **www.access.org.br**.
4.2. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via internet, através do *site* **www.access.org.br/cataguases/acs/ace**, a partir das **8h do dia 03 de janeiro até às 23h59 do dia 05 de março de 2024**.
4.3. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá:
a) acessar o endereço eletrônico **www.access.org.br**;
b) cadastrar o CPF e gerar senha de acesso exclusivo ao sistema de inscrição;
c) preencher o formulário eletrônico de inscrição com a inclusão dos dados pessoais;
d) selecionar o emprego público pretendido;
e) conferir e confirmar os dados cadastrados; e
f) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, que será recolhida à conta do **Tesouro Municipal de Cataguases/MG**.
4.3.1. Os candidatos ao emprego público de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** deverão anexar, ainda, no ato da inscrição, documentação para a comprovação de residência.
4.4. Será permitido ao candidato realizar até duas inscrições no processo seletivo, para empregos públicos e turnos de provas distintos, devendo efetuar o pagamento das respectivas taxas de inscrição de acordo com os dados abaixo:

Emprego público	Taxa de inscrição
Agente Comunitário de Saúde	R$ 70,00 (setenta reais)
Agente de Combate às Endemias	

4.4.1. Os valores pagos pelos candidatos a título de taxas de inscrição deverão ser recolhidos em conta específica da **Prefeitura Municipal de Cataguases/MG**, por meio de boleto bancário.
4.4.2. Antes de imprimir o boleto bancário e efetuar seu pagamento, o candidato deverá verificar se o boleto foi emitido em seu nome e CPF, bem como o número de inscrição e o cargo escolhido.
4.4.2.1. Caso o candidato imprima o boleto bancário e não efetue o pagamento no prazo estabelecido no documento, deverá acessar o sistema de inscrição e reimprimir a segunda via do boleto bancário.
4.4.2.1.1. Para reimprimir a segunda via do boleto bancário o candidato deverá acessar a "Área do Candidato" com o CPF e senha cadastrados, clicar em "2ª Via de Cobrança" e, posteriormente, em "Efetuar Pagamento".
4.4.2.2. Os boletos bancários poderão ser reimpressos **somente até o dia 06 de março de 2024**, que representa a data final para pagamento da taxa de inscrição.
4.4.2.3. O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, casa lotérica ou via *internet banking*, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.
4.4.2.4. O pagamento do boleto bancário deve ser realizado, impreterivelmente, até a data do seu vencimento.
4.4.2.5. Comprovante de agendamento bancário não será válido para fins de efetivação de pagamento do boleto de inscrição.
4.4.2.6. Caso a data de vencimento do boleto ocorra em dia que não seja útil (feriado, sábado ou domingo), o pagamento do boleto bancário deverá ser realizado até o último dia útil antes da data de vencimento.
4.4.2.7. Somente será possível emitir e imprimir a segunda via do boleto bancário durante o período determinado no subitem 4.4.2.2.
4.5. A inscrição do candidato somente será concretizada e validada após a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição pela instituição bancária.
4.6. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto bancário, devidamente quitado até a data de vencimento.
4.6.1. Não será enviado comprovante definitivo de inscrição para o endereço e (ou) *e-mail* do candidato, devendo o candidato acessar as informações na página de acompanhamento do processo seletivo público e na Área do Candidato, mediante acesso com *login* e senha.
4.7. A inscrição cujo pagamento tenha sido realizado em desobediência às condições previstas neste edital não será validada, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
4.8. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **Prefeitura Municipal de Cataguases/MG** e o **Instituto ACCESS** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas, endereço inexato ou incompleto, fornecido pelo candidato.
4.9. O formulário eletrônico de inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.
4.9.1. A inscrição será cancelada caso o candidato faça uso do CPF de outrem para se inscrever no presente processo seletivo público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
4.9.2. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
4.10. O candidato que necessitar alterar os dados pessoais e (ou) o endereço residencial, poderá requerer a alteração através de *e-mail* para **contato@access.org.br**, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao processo seletivo público, cargo e local da vaga e número de inscrição, até a publicação do resultado definitivo da homologação das inscrições.
4.11. **No dia 18 de março de 2024**, será divulgado o resultado preliminar da homologação das inscrições contendo a relação dos candidatos que tiveram sua inscrição deferida.
4.11.1. Será concedido prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos contra o indeferimento da inscrição.
4.11.2. A divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos, bem como do resultado definitivo da homologação das inscrições, será realizada **no dia 27 de março de 2024**, não sendo mais aceitas reclamações sobre possíveis indeferimentos, cancelamentos ou erros no processamento de inscrição.
4.12. O **Instituto ACCESS** não se responsabiliza, desde que não tenham dado causa, por requerimento de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores; falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados pelo candidato nos prazos estabelecidos; e (ou) falhas de impressão ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o pagamento da taxa de inscrição.
4.13. A inexatidão das declarações ou a irregularidade dos documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
4.14. Não haverá devolução ou isenção do valor da taxa de inscrição, sob nenhuma hipótese, a exceção do disposto no item 8 e (ou) se não houver a realização do processo seletivo público.
4.14.1 Na hipótese de não realização do processo seletivo público, a devolução da taxa de inscrição somente será efetuada para o próprio candidato.
4.15. A realização da inscrição implica o total conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA – PARA OS CANDIDATOS AO EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

5.1. Conforme previsto na Lei Federal nº 11.350/2006, os candidatos ao emprego público de **Agente Comunitário de Saúde** deverão comprovar residência na região de atuação pleiteada, desde a data de publicação do edital normativo.
5.1.1. Em complemento ao item 5.1 do Edital nº 1/2023, de 27/10/2023, que normatiza que os candidatos, em obediência ao previsto na Lei Federal nº 11.350/2006, deverão comprovar residência na região de atuação pleiteada desde a data de publicação do edital normativo, relacionamos a seguir os bairros relacionados e pertinentes a cada UBS:

UBS	Bairros pertencentes à região de atuação pleiteada
Sereno	Glória e Sereno
Bandeirantes	Bandeirantes, Colinas, Haidee, Granjaria e Menezes
Taquara-Preta	São Cristóvão, São Marcos e Taquara-Preta,
Beira-Rio	Beira-Rio e Ibram Mendonça
Primavera	Beira-Rio, Dico Leite, Primavera e Vila Minalda
Centro	Centro, Granjaria, Haidee e Vila Tereza
Leonardo	Ana Carrara, Centro, Guanabara e Leonardo,
Santa Clara	Santa Clara, São Marcos e São Pedro
Pampulha	Marote, Pampulha, Popular, São Diniz e Sol Nascente
Vila Reis	Centro, Vila Reis, Carijós e Justino
Haidêe	Centro, Independência, Bandeirantes
Thomé	Independência, Sebastião Adolfo, Thomé e Bom Retiro
Granjaria	Granjaria, Miguel, Horto Florestal, Colinas
Paraíso/ Bom Pastor	Beira Rio, Bom Pastor, Paraíso

Observação: ao selecionar uma UBS, o candidato deverá comprovar, obrigatoriamente, residência em um dos bairros relacionados para aquela UBS, conforme tabela acima.
5.2. A comprovação de residência deverá ser feita mediante a apresentação de documento(s) em nome do candidato, emitido no mês vigente ou mês anterior da data de publicação do edital de abertura, para que se possa confirmar que o mesmo reside naquele local desde a data de publicação do presente edital normativo.
5.3. O(s) documento(s) para a comprovação da residência deverá(ão) ser enviados (via *upload*) quando do preenchimento do formulário de inscrições, conforme período indicado no subitem 4.1.
5.4. Como comprovante de residência poderão ser apresentados os seguintes documentos:
a) cópia simples de conta de água, gás, energia elétrica, telefone (fixo ou celular), boleto bancário (condomínio), onde conste o nome do candidato; e (ou)
b) cópia autenticada do contrato de locação ou declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência do candidato, com firma reconhecida do proprietário do imóvel (ver modelo de declaração no **Anexo VII**);
5.4.1. Caso o documento a ser apresentado esteja em nome do cônjuge, o candidato deverá apresentar também cópia simples da certidão de casamento ou documento que comprove a união estável, por meio de sentença judicial ou certidão cartorária.
5.4.2. Caso o documento a ser apresentado esteja em nome do pai ou da mãe, o candidato deverá apresentar também cópia simples da certidão de nascimento.
5.5. O **Instituto ACCESS** fará a análise da documentação apresentada pelos candidatos e publicará o resultado preliminar da análise da comprovação de residência antes da convocação para o curso de formação inicial e continuada, conforme cronograma disposto no **Anexo I**.
5.5.1. Após a divulgação da listagem preliminar, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recursos.
5.6. Os candidatos ao emprego público de **Agente Comunitário de Saúde** que não apresentarem documentação, que apresentarem documentação insuficiente, que apresentarem documento(s) com endereço divergente do informado no formulário de inscrição ou que apresentarem documento(s) com endereço fora da região de atuação pleiteada serão considerados inaptos e não participarão do processo seletivo público.
5.7. Haverá a publicação de listagem preliminar da análise dos comprovantes de residência contendo a relação dos candidatos aptos.
5.8. O **Instituto ACCESS** poderá, em qualquer tempo, averiguar a veracidade das informações fornecidas pelos candidatos.
5.9. A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo público, além da adoção de medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal.
5.10. Os casos extraordinários que surjam serão avaliados e julgados pelo **Instituto ACCESS**.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1. Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas destinadas ao emprego público e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo público, na forma da Lei Federal nº 12.990/2014.
6.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
6.1.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo público for igual ou superior a 3 (três).
6.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no processo seletivo público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Para tanto, o candidato deverá, no ato de inscrição, se autodeclarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE, e indicar que deseja concorrer às vagas reservadas.
6.2.1. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo público.
6.2.2. As informações prestadas no momento da inscrição preliminar são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por quaisquer falsidades e/ou fraude.
6.2.3. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer tempo.
6.2.4. Até o final do período de inscrição do processo seletivo público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo formalizar via *e-mail* **contato@access.org.br** o referido requerimento e constará apenas na listagem de ampla concorrência.
6.2.5. O resultado preliminar da homologação das inscrições dos candidatos negros e que optaram por concorrer às vagas reservadas será divulgado na mesma data do resultado preliminar da homologação das inscrições.
6.2.5.1. Será concedido prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos contra o indeferimento da inscrição como candidato negro.
6.3. Os candidatos negros que optarem por concorrer às vagas reservadas na forma do subitem 5.2 concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo público.
6.4. Do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros
6.4.1. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para negros e que foram aprovados na prova objetiva serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como preto ou pardo, com fundamento na Lei Federal nº 12.990/2014, regulamentada pela Portaria nº 4/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, tendo em vista a ausência de regulamentação municipal específica vigente.
6.4.1.1. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
6.4.1.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão avaliadora constituída especificamente para este fim.
6.4.2. A composição da comissão avaliadora atenderá ao critério da diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
6.4.3. A convocação definirá se o procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial ou telepresencial, mediante a utilização de recursos de tecnologia de comunicação.
6.4.4. Os candidatos habilitados dentro do quantitativo previsto no subitem 6.4.1 serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação por meio de convocação específica, com indicação de local, data e horário prováveis para realização do procedimento.
6.4.4.1. O candidato somente poderá realizar o procedimento no local designado, devendo comparecer com 1 (uma) hora de antecedência do horário marcado para o seu início, munido de documento de identificação (original e cópia), de acordo com o subitem 11.17 deste edital.
6.4.4.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização do procedimento, documento de identidade original nos moldes do subitem 11.19, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
6.4.5. A comissão avaliadora utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no processo seletivo público.
6.4.5.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

6.4.5.2. Não serão considerados, para os fins do subitem 6.4.5, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros certames públicos.
6.4.6. O procedimento de heteroidentificação será filmado e o candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo público.
6.4.6.1 O procedimento de heteroidentificação será filmado exclusivamente para fins de documentação e análise das filmagens pelo **Instituto ACCESS**. Não serão fornecidas imagens aos candidatos, sob nenhuma hipótese.
6.4.7. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aquele que:
a) não for considerado preto ou pardo pela comissão avaliadora e (ou) pela comissão recursal;
b) se recusar a ser filmado;
c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação; e (ou)
d) evadir-se do local de realização do procedimento de heteroidentificação sem a conclusão das atividades ali previstas.
6.4.7.1. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada no procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, caso detenha pontuação suficiente para tanto.
6.4.7.2. Será eliminado do processo seletivo público o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei Federal nº 12.990/2014 e da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635/2021.
6.4.7.3. O parecer que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei Federal nº 9.784/1999.
6.4.8. A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
6.4.9. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa preta não configura ato discriminatório de qualquer natureza.
6.4.10. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado na data prevista de **31 de maio de 2024**, com prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recurso.
6.4.11. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo público.
6.4.11.1. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo público.
6.4.12. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista específica.
6.4.13. Em cada uma das fases do processo seletivo público, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos negros, nos termos da Lei nº 12.990/2014, os candidatos negros classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido a ampla concorrência, uma vez que esses candidatos passarão a constar apenas da lista de aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência.
6.4.14. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
6.4.14.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por emprego público.
6.4.15. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos negros.
6.4.16. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de documento específico de convocação para essa atividade.

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

7.1. Do total das vagas existentes, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do processo seletivo público, 5% (cinco por cento) serão reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015; e do Decreto Federal nº 9.508/2018.
7.2. A convocação dos candidatos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira contratação ocorrerá na 5ª (quinta) vaga aberta, a 2ª (segunda) na 21ª (vigésima primeira), a 3ª (terceira) na 41ª (quadragésima primeira) e posteriormente a cada 20 (vinte) novas vagas.
7.3. Quando da aplicação do percentual estabelecido resultar em frações, estas apenas serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando este não ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do total de vagas do emprego público ou área, conforme o caso.
7.4. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal nº 14.126/2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
7.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na forma da lei, participarão do processo seletivo público de que trata este edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e demais etapas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas e demais etapas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do certame.
7.6. O candidato que declarar ser Pessoa com Deficiência (PcD) para concorrer às vagas reservadas, deverá, no ato de sua inscrição no processo seletivo público, manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência e enviar a imagem digitalizada do laudo médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada e a identificação do médico que o emitiu (nome do médico, especialidade, nº do registro profissional, assinatura do médico e data de emissão).
7.7. O envio da documentação acima é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **Instituto ACCESS** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
7.8. O **Instituto ACCESS**, caso necessário para confirmação da veracidade das informações, poderá solicitar o original ou cópia autenticada da documentação apresentada.
7.9. O candidato que não se declarar com deficiência no ato de sua inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.
7.10. Os candidatos com deficiência que não atenderem ao estabelecido neste edital, serão considerados apenas para as vagas em ampla concorrência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.
7.11. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste edital.
7.12. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às demais vagas reservadas, se atenderem às respectivas condições, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo público.
7.13. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência aptos a preencher as vagas existentes, elas serão revertidas para ampla concorrência.
7.14. O candidato com deficiência inscrito no processo seletivo público e aprovado na etapa de prova objetiva será convocado para a avaliação biopsicossocial, a fim de verificar a existência da(s) deficiência(s) declaradas, bem como a compatibilidade da(s) deficiência(s) com o exercício das atribuições do emprego público.
7.15. A deficiência física constatada não servirá de fundamento à concessão de aposentadoria e nem readaptação de função, salvo se adquirida posteriormente ao ingresso no serviço público, observadas as disposições legais pertinentes.
7.16. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento de condições especiais para o dia de realização da prova objetiva, devendo indicar as condições de que necessita para realizá-las.
7.17. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.
7.18. No dia **18 de março de 2024** será publicado o resultado preliminar com a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas às pessoas com deficiência, com prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recurso.
7.19. Demais informações a respeito da avaliação biopsicossocial constarão de documento específico de convocação para essa atividade a ser realizada pelo **Instituto ACCESS**.

8. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

8.1. O atendimento especial necessário para realização das provas deverá ser requerido pelo candidato exclusivamente durante o preenchimento do formulário de inscrição, a partir da indicação dos recursos especiais necessários para cada fase do processo seletivo público.
8.1.1. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
8.2. Para fins de solicitação de condição especial para realização das provas, o candidato deve assinalar "Sim" à opção "Condições Especiais para Realização de Prova", durante o preenchimento do formulário de inscrição e, em seguida, identificar o tipo de condição, dentre as apresentadas em tela, que venha a se enquadrar e encaminhar laudo médico (imagem do documento original) que justifique o atendimento especial solicitado.
8.2.1. O laudo médico original, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 (doze) meses antes da data de encerramento das inscrições do processo seletivo público, deve ser enviado via upload de sua imagem digitalizada, e apresentar em seu teor justificativa para o atendimento especial solicitado, bem como a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.
8.3. O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova ou *software* de leitura de tela (Jaws ou NVDA), além do envio da documentação indicada no subitem 7.6 acima, deverá, durante o preenchimento do formulário de inscrição, especificar o tipo de deficiência e o tipo de prova que necessita.
8.3.1. Considerando a gama existente de versões de softwares específicos para leitura de tela, com funcionalidades e configurações diversas, bem como a possibilidade de eventuais problemas técnicos, recomenda-se ao candidato cujo pedido de realização de prova em meio eletrônico foi deferido, que leve consigo no dia da prova, caso possua, seu computador portátil já devidamente configurado com o software e versão desejados.
8.3.2. Nessa hipótese, o computador será previamente vistoriado pelos fiscais, a fim de garantir que não haja material proibido que possa ser consultado durante a realização da prova.
8.3.3. Haverá, durante a realização da prova, fiscalização permanente na utilização do computador pelo candidato.
8.4. O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada no subitem 7.6 acima, deverá, durante o preenchimento do formulário de inscrição, especificar o tipo de necessidade e o tipo de deficiência.
8.5. O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, tais como mobiliário adaptado, designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas e salas de fácil acesso, além do envio da documentação indicada no subitem 6.6 acima, deverá, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, especificar o tipo de deficiência, bem como o atendimento que necessita.
8.6. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida uma hora a mais para os candidatos nessa situação.
8.7. Ao candidato cego (deficiência visual) será disponibilizado fiscal ledor para a leitura de sua prova, mediante solicitação no ato da inscrição no processo seletivo público.
8.8. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas confeccionadas em fonte ampliada.
8.9. Fica assegurado à candidata lactante o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade.
8.9.1. No ato de inscrição, a candidata deverá assinalar a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização da aplicação das provas e enviar, via upload, a imagem da certidão de nascimento da criança que comprove que a criança terá até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas.
8.9.1.1. Caso a criança ainda não tenha nascido no ato de inscrição, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
8.9.2. A candidata deverá apresentar, no dia de realização das provas, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até 6 (seis) meses de idade.
8.9.3. A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
8.9.4. O **Instituto ACCESS** não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.
8.9.5. A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 8.9.1 a 8.9.3 deste edital, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.
8.9.5.1. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.
8.10. Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato ao **Instituto ACCESS** por inexistir a doença na data-limite para tanto, deverão fazê-lo via *e-mail* **contato@access.org.br**, tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
8.11. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação ao **Instituto ACCESS** previamente, nos moldes do subitem 7.2 deste edital. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais dispositivos.
8.12. O **Instituto ACCESS** reserva-se o direito de negar a concessão do atendimento especial ao candidato que não entregar o laudo médico na forma especificada neste edital, em nome da isonomia e segurança do certame.
8.13. O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde é de responsabilidade exclusiva do candidato.
8.13.1. Esses documentos valerão somente para este processo seletivo público.
8.13.2. Verificada falsidade e/ou fraude em qualquer declaração e (ou) nos documentos apresentados para a obtenção de condições especiais para a realização das provas, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo seletivo público.
8.14. O **Instituto ACCESS** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade ou falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio.
8.15. Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, a comissão de acompanhamento e fiscalização do processo seletivo público poderá requerer a apresentação deles.
8.16. No caso de solicitação de condição especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

9. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

9.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto nas seguintes situações:
a) o candidato comprovadamente desempregado, de acordo com a Lei Estadual nº 13.392/1999; e (ou)
b) o candidato hipossuficiente que, por razões de limitações de ordem financeira, não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família.
9.2. **No período de 03 a 05 de janeiro de 2024**, para requerer a isenção, o candidato deverá:
a) preencher o formulário eletrônico de inscrição, conferir e confirmar os dados cadastrados, e assinalar, em campo específico, que deseja solicitar isenção do pagamento de inscrição;
b) declarar no "Requerimento de Isenção" que:
b.1) é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não aufere nenhum tipo de renda, exceto a proveniente de seguro-desemprego, e sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração; ou
b.2) é hipossuficiente e sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, podendo esta condição ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.
9.3. O candidato hipossuficiente ou desempregado que estiver inscrito no Cadúnico poderá informar o seu NIS - Número de Identificação Social no ato da inscrição para validar seu requerimento.
9.4. O candidato desempregado que não informar o NIS, deverá apresentar, além do requerimento no ato da inscrição, a documentação comprobatória a seguir:
a) não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
b) não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos Municipal, Estadual ou Federal;
c) não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos Municipal, Estadual ou Federal; e
d) não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

9.4.1. Caso não possua contrato de trabalho registrado em sua CTPS ou não possua vínculo com entidade estatutária do serviço público, o candidato desempregado deverá apresentar declaração nos termos do modelo **Anexo VI** para comprovar a sua situação de desemprego, bem como apresentar cópias das páginas da CTPS listadas a seguir:
a) página com foto até a primeira página da CTPS destinada ao registro de contratos de trabalho, em branco; e
b) páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver.
9.4.2. A declaração deverá ser assinada e enviada, juntamente com os demais documentos, de forma digital pela "Área do Candidato", no endereço eletrônico **www.access.org.br/cataguases/acs/ace**.
9.5. O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado **no dia 25 de janeiro de 2024**. Após a divulgação do resultado preliminar, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recursos.
9.6. A relação definitiva dos pedidos de isenção, após análise dos recursos interpostos, será divulgada **no dia 15 de fevereiro de 2024**.
9.7. Perderá os direitos decorrentes da inscrição no processo seletivo público, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração, o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção de que trata este edital, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.
9.8. Poderão ser realizadas diligências no endereço e vizinhança do candidato, visando comprovar a situação declarada pelo candidato.

10. DAS PROVAS OBJETIVAS

10.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada para todos os candidatos com inscrição deferida neste processo seletivo público.
10.2. As provas objetivas serão compostas de **40 (quarenta) questões** de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta (A/B/C/D), sendo uma única correta, na forma do subitem 10.4 deste edital.
10.3. As provas objetivas serão avaliadas na forma de **0 (zero) a 40 (quarenta) pontos**, conforme subitem 10.4 deste edital.
10.4. A distribuição das disciplinas, número de questões, valor por questão e pontuação máxima, estão dispostos nos quadros a seguir:

Disciplina	Número de questões	Peso por questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	10	1,0	10,00
Raciocínio Lógico	10	1,0	10,0
Noções Básicas de Informática	10	1,0	10,00
Conhecimentos específicos	10	1,0	10,00
Total	**40**	**-**	**40,00**

10.5. Para ser aprovado, o candidato deverá obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da prova objetiva e ter acertado, no mínimo, 1 (uma) questão de cada disciplina, conforme disposto no quadro do subitem 10.4 deste edital.
10.6. Os conteúdos programáticos das disciplinas que integram a prova objetiva constam do **Anexo II** deste edital.
10.6.1. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste processo seletivo público.
10.7. Para efeito de classificação provisória e convocação para as etapas seguintes, os critérios de desempate na prova objetiva são os seguintes:
a) maior pontuação em Conhecimentos específicos;
b) maior pontuação em Língua Portuguesa; e
c) maior pontuação em Raciocínio Lógico; e
d) tiver mais idade entre os candidatos aprovados na prova objetiva.
10.8. O **Instituto ACCESS** e a Prefeitura de Cataguases/MG não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este processo seletivo público.

11. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

11.1. As provas serão realizadas na data provável de **07 de abril de 2024 (domingo)**, na cidade de Cataguases/MG e, se necessário, em cidades circunvizinhas, caso o número de candidatos seja superior à capacidade das unidades de aplicação, observado o horário oficial de Brasília.
11.2. As provas serão realizadas em dois turnos, com duração de 4 (quatro) horas, observada a seguinte distribuição:

Emprego público	Turno/Horário de fechamento dos portões e início da aplicação das provas
Agente Comunitário de Saúde	Manhã – 8h (oito horas)
Agente de Combate às Endemias	Tarde – 14h (quatorze horas)

11.2.1. Os portões serão abertos com 1 (uma) hora de antecedência.
11.2.2. Não será permitida a entrada de candidatos no local de aplicação das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.
11.3. O Cartão de Convocação Individual (CCI) contendo a informação sobre o local de realização da prova objetiva será disponibilizado a partir do dia **01 de abril de 2024**, mediante acesso ao "Ambiente do Candidato", para consulta e impressão.
11.4. Não haverá segunda chamada para a realização das provas objetivas.
11.5. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos espaços localizados na cidade de Cataguases/MG, o **Instituto ACCESS** reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
11.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, do Cartão de Convocação individual (CCI) e do documento de identidade original, nos termos do subitem 11.17 deste edital. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e (ou) borracha durante a realização da prova.
11.7. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas no horário previsto no subitem 11.2 deste edital, de acordo com o cargo selecionado na inscrição.
11.8. Durante a realização das provas objetivas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bipe, *walkman*, agenda eletrônica e (ou) similar, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, *wearable tech*, telefone celular, *smartphone*, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3 e(ou) MP4 e(ou) similar, controle de alarme de carro, *pendrive*, fones de ouvido, *tablet*, *Ipod*, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, grafite, caneta esferográfica de material não transparente e que não seja de tinta preta ou azul, borracha, marca texto, borracha e (ou) corretivo de qualquer espécie.
11.8.1. Durante a realização das provas, além dos equipamentos e materiais citados no subitem 11.8, será terminantemente proibido o uso ou porte de arma de fogo.
11.8.1.1. Caso se verifique a situação descrita no subitem 11.8.1, o candidato deverá ser encaminhado à coordenação do local de prova, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, no qual serão preenchidos os dados relativos ao armamento.
11.8.1.2. Se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo de desistência do processo seletivo público, abrindo mão do direito de prestar a prova objetiva, sendo sumariamente eliminado do certame.
11.9. Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação.
11.10. Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricados com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.
11.11. Quando do ingresso na sala de aplicação da prova, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e (ou) materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.
11.11.1. Somente será admitida a entrada em sala, após o candidato ter lacrado o referido envelope de segurança.
11.12. Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira escolar utilizada pelo candidato, durante todo o tempo de realização da prova objetiva e somente poderá ser aberto no ambiente externo do local de aplicação de prova.
11.13. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira escolar usada pelo candidato.
11.13.1. É de responsabilidade do candidato, ao término da prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de aplicação da prova.
11.13.2. O **Instituto ACCESS** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados; assim, é recomendável que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 11.8 ao local de realização da prova.

11.14. O **Instituto ACCESS**, visando a garantir segurança e integridade do processo seletivo público, procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia da realização da prova.
11.14.1. A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito do candidato, mediante a utilização de material específico para esse fim.
11.14.2. Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
11.14.3. O **Instituto ACCESS**, ainda submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal no ingresso e na saída de sanitários, durante a realização da prova.
11.14.4. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado em momento diverso do ingresso e da saída de sanitários.
11.15. Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado a prova e entregue seu material para correção.
11.16. Será automaticamente eliminado do processo seletivo público o candidato que faltar a prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros ou, utilizando-se de quaisquer dos meios de que trata o subitem 11.8, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.17. Somente será admitido à sala de prova, o candidato que estiver portando documento de identificação original em meio físico, de um dos tipos a seguir especificados:
a) carteiras e (ou) cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;
b) cédula de identidade para estrangeiros;
c) cédulas de identidade fornecidas por órgãos públicos ou conselhos de classe que, por força de lei federal, valham como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM e CRC;
d) Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação em papel (com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503/1997), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; e
e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
11.18. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento; CPF; título de eleitor; Carteira Nacional de Habilitação e documentos de identidade digitais (considerando que o celular não poderá ser usado durante a prova e o candidato deverá ter em mãos o seu documento de identificação); Carteira Nacional de Habilitação sem foto; carteiras de estudante; e carteiras funcionais sem valor de identidade.
11.18.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
11.19. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
11.20. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
11.21. No início da prova, o candidato receberá o caderno de questões e a folha de respostas.
11.21.1. O candidato tem a obrigação de conferir os dados constantes da sua folha de respostas.
11.21.2. Caso encontre alguma divergência nas informações constantes da folha de respostas, o candidato deve comunicar ao fiscal de sala que deverá fazer o registro dessa ocorrência em ata de aplicação de prova.
11.22. Será considerado eliminado o candidato que deixar de assinar a lista de presença ou não devolver o caderno de prova (este, no caso de saída do local de aplicação em tempo inferior ao previsto no subitem 11.27) e a folha de respostas.
11.23. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
11.24. A leitura das orientações constantes da capa do caderno de questões e a verificação do emprego público a que se refere o mesmo são de responsabilidade do candidato.
11.25. Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para a folha de respostas, não se considerando válida a marcação da resposta que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para o referido documento.

11.26. O único documento válido para a avaliação da prova objetiva é a folha de respostas, cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões.
11.26.1. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
11.26.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas e à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
11.26.3. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas são de inteira responsabilidade do candidato.
11.27. O candidato somente poderá se retirar do local de realização da prova após o decurso de 1 (uma) hora do horário de início da prova, mas somente poderá levar consigo o caderno de questões no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para o encerramento da prova.
11.27.1. Não será permitida a anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e (ou) em qualquer outro meio.
11.27.2. A inobservância dos subitens anteriores acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato no processo seletivo público.
11.28. Não é permitido ao candidato destacar as folhas do caderno de questões durante a realização da prova.
11.29. Ao término da prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala a folha de respostas e o caderno de questões, este último, caso encerre sua prova em tempo anterior ao previsto no subitem 11.27.
11.29.1. O candidato que descumprir o que estabelece o subitem 11.29 será eliminado do processo seletivo público.
11.30. A folha de respostas deverá ser preenchida no decorrer do tempo determinado para realização das provas, conforme subitem 11.2 do edital.
11.30.1. Não será concedida hora adicional para preenchimento da folha de respostas.
11.31. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após entregarem ao fiscal de aplicação os documentos que serão utilizados na correção das provas.
11.31.1. Estes candidatos poderão acompanhar, caso queiram, o procedimento de conferência da documentação da sala de aplicação, que será realizada pelo coordenador da unidade, na coordenação do local de prova.
11.31.2. A regra do subitem 11.31 acima poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais onde haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos que tenham solicitado atendimento especial, como sala em separado para a realização das provas.
11.32. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidatos da sala de aplicação.
11.33. Se, por qualquer razão fortuita, a prova sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional para prestação das provas do processo seletivo público, de modo que tenham, no total, o tempo previsto para realização das mesmas.
11.34. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e (ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e (ou) aos critérios de avaliação e de classificação.
11.35. Não será permitido ao candidato fumar na sala de prova, bem como nas dependências do local de prova.
11.36. Caso o candidato deseje efetuar qualquer reclamação acerca da aplicação da prova, deverá solicitar ao fiscal o relato da situação na ata da sala em que está realizando a prova, considerando que este se configura no documento competente para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação da prova.
11.37. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados no dia seguinte ao da aplicação das provas. Após a divulgação dos gabaritos preliminares, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos.

12. DA ETAPA DE CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

12.1. O curso introdutório de formação inicial e continuada, de caráter eliminatório, será realizado através da plataforma Avasus do Ministério da Saúde, através de convocação específica.
12.2. Serão convocados para matrícula no curso introdutório de formação inicial e continuada os seguintes quantitativos:
- **200 (duzentos) candidatos** classificados no emprego público de **Agente Comunitário de Saúde**, obedecendo a ordem de classificação na região de atuação pleiteada e a reserva de vagas para pessoas com deficiência e para negros; e
- **100 (cem) candidatos** classificados no emprego público de **Agente de Combate às Endemias**, obedecendo a ordem de classificação e a reserva de vagas para pessoas com deficiência e para negros.
12.2.1. A distribuição dos candidatos convocados para a matrícula será feita conforme a seguir:

a) para o emprego público de **Agente Comunitário de Saúde:**

Região de Atuação	UBS	A.C.	PcD	PPP	Total
1	Bandeirantes	14	2	4	**20**
2	Beira Rio	14	2	4	**20**
3	Centro	14	2	4	**20**
4	Sereno/Glória	14	2	4	**20**
5	Leonardo	14	2	4	**20**
6	Pampulha	14	2	4	**20**
7	Primavera	14	2	4	**20**
8	Santa Clara	14	2	4	**20**
9	Taquara Preta	14	2	4	**20**
10	Vila Reis	14	2	4	**20**

b) para o emprego público de **Agente de Combate às Endemias:**

Emprego público	A.C.	PcD	PPP	Total
Agente de Combate às Endemias	74	6	20	**100**

12.2.2. A classificação será dada pela ordem decrescente da soma das pontuações obtidas pelos candidatos na prova objetiva.
12.2.3. Em caso de empate na classificação, serão adotados os critérios de desempate elencados no subitem 14.4.
12.3. Caso não haja candidatos em quantidade suficiente aprovados na prova objetiva na condição de pessoa com deficiência e (ou) de negro, as vagas remanescentes para a matrícula no curso introdutório de formação inicial e continuada serão transferidas para a ampla concorrência.
12.4. A convocação para o curso introdutório de formação inicial e continuada será realizada através de edital próprio onde constará as normas para a realização do curso.
12.5. O candidato que não efetivar a sua matrícula no curso introdutório de formação inicial e continuada, na forma e no período definidos no edital de convocação, será considerado ausente e, consequentemente, eliminado do processo seletivo público.
12.6. Visando ao preenchimento das vagas existentes para o curso introdutório de formação inicial e continuada, poderá haver outras chamadas para matrícula no curso, a critério da Administração, na qual será(ão) convocado(s) o(s) candidato(s) na(s) posição(ões) seguinte(s) e na exata quantidade de ausentes, respeitadas as quantidades máximas indicadas no subitem 13.2.1.
12.7. A matrícula no curso introdutório de formação inicial e continuada será feita de acordo com o cronograma apresentado no **Anexo I**, e o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a) cópia simples do documento de identidade;
b) cópia simples do CPF; e
c) comprovante de residência atualizado emitido no mês de convocação para a matrícula ou mês anterior, apenas para os candidatos ao emprego público de **Agente Comunitário de Saúde**.
12.8. Será considerado aprovado no curso introdutório de formação inicial e continuada o candidato que apresentar o certificado de realização do respectivo curso do emprego público ao qual se inscreveu, emitido pela plataforma Avasus, de acordo com o período e a forma estabelecidos para a realização do curso.
12.8.1. O certificado de aprovação somente será emitido se o candidato cumprir rigorosamente todas as exigências e normas a serem apresentadas para a realização do curso introdutório de formação inicial e continuada.
12.9. Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, certificados de cursos anteriormente realizados, mesmo que tenham características semelhantes, para a comprovação de realização do curso introdutório de formação inicial e continuada objeto do presente processo seletivo público. Assim serão aceitos apenas o curso realizado após a divulgação do deferimento da matrícula no curso.
12.10. Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, a apresentação de requerimento de compensação de disciplinas e de carga horária de outros cursos realizados pelo candidato.
12.11. Demais informações a respeito do curso introdutório de formação inicial e continuada constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

13. DA NOTA FINAL, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Os candidatos aprovados na prova objetiva serão ordenados de acordo com a nota final obtida a partir da pontuação obtida na etapa de prova objetiva.
13.2. Serão convocados para matrícula no curso introdutório de formação inicial e continuada os candidatos com melhor classificação e respeitados os critérios indicados no subitem 13.2.
13.3. Os candidatos não convocados para a etapa de curso introdutório de formação inicial e continuada, assim como aqueles que não fizeram a matrícula ou que não obtiveram o certificado de conclusão no período e forma exigidos no edital de convocação para a etapa, serão considerados eliminados do processo seletivo público e não terão direto à classificação no certame.
13.4. Em caso de empate na nota final do processo seletivo público, terá preferência, para fins de desempate, com a observância do disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e do Art. 18 da Resolução nº 246/13, do Conselho da Justiça Federal, sucessivamente, o candidato que tiver:
a) maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
b) maior pontuação nas questões de Noções de Informática;
c) maior pontuação nas questões de Raciocínio Lógico e Matemático;
d) maior idade.
13.5. Após a aplicação dos critérios de desempate constantes do subitem 14.4 e cálculo da nota final no processo seletivo público deste edital, todos os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final.
13.6. Os candidatos aprovados no curso introdutório de formação inicial e continuada além das vagas para contratação imediata comporão o cadastro de reserva, para uso em eventuais substituições ou ampliação do quadro de pessoal nos empregos públicos objeto do presente edital.
13.7. A formação do cadastro de reserva não garante aos candidatos o direito à contratação.
13.8. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de nota final e, caso tenham obtido pontuação/classificação para tanto, constarão em listas de classificação separadas por cargo.
13.9. Os candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD) e negros aprovados, além de constarem das listas de classificação geral referidas acima serão classificados em listas específicas.
13.10. Caso não sejam preenchidas todas as vagas reservadas aos candidatos com deficiência e negros, as remanescentes serão aproveitadas pelos demais candidatos, observada rigorosamente a ordem de classificação geral.
13.11. Os candidatos que não atingirem a nota mínima exigida serão eliminados do processo seletivo público.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá a interposição de recurso de todas as decisões proferidas no âmbito deste processo seletivo público, entre elas:
a) da impugnação do presente edital;
b) do não deferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
c) do não deferimento do pedido de inscrição;
d) da formulação das questões e da discordância com o gabarito preliminar das provas; e
e) dos resultados preliminares divulgados.
14.2. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso.
14.3. A impugnação a este edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão pessoalmente ou por procurador, no prazo estabelecido, mediante requerimento a ser enviado por *e-mail* para **contato@access.org.br** e **comissao.concurso@cataguases.mg.gov.br**.
14.3.1 Os pedidos de impugnação serão devidamente analisados pelo **Instituto ACCESS** e pela comissão de concursos para acompanhamento dos procedimentos relativos ao processo seletivo público da **Prefeitura Municipal de Cataguases/MG**.
14.4. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do endereço eletrônico do **Instituto ACCESS**.
14.5. Para interpor recursos contra a formulação das questões e/ou gabaritos preliminares, os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico **www.access.org.br/cataguases/acs/ace**, fazer *login* no sistema através do CPF e senha e, na área do candidato, clicar no botão "Recursos".
14.6. Terão recursos previamente indeferidos os candidatos que:
a) não preencherem corretamente o formulário para interposição do(s) recurso(s);
b) interpuserem recursos com argumentos de difícil compreensão ou que façam uso de palavras que configurem desrespeito à banca examinadora;
c) interpuserem recursos sem fundamentação, sem argumentação lógica e consistente, e não apresentarem referência bibliográfica.
14.6.1. A competência para conhecer e julgar os recursos interpostos é do **Instituto ACCESS**.

14.7. Se por qualquer eventualidade, por determinação da banca examinadora, uma questão for anulada, a pontuação respectiva será adicionada a todos os candidatos que tenham esta questão na sua prova.
14.8. A banca examinadora constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15. DA CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

15.1. A convocação dos candidatos aprovados será efetuada via publicação de Edital de Convocação no site da Prefeitura Municipal de Cataguases/MG e afixação no quadro de avisos da **Prefeitura Municipal de Cataguases/MG** e, obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal e durante o prazo de validade do processo seletivo público.
15.2. Os candidatos nomeados serão lotados de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pela Prefeitura Municipal, a quem compete a designação do local de trabalho e a data para o início do exercício.
15.3. Todos os candidatos classificados serão submetidos, para o efeito de nomeação, a exame médico oficial realizado por profissionais credenciados pela Prefeitura Municipal, que emitirão laudo médico decisivo sobre a regularidade ou não das condições físicas e mentais do candidato para o desempenho das atribuições do cargo.
15.4. Os candidatos aprovados, portadores de deficiência, serão submetidos a exame médico especial, para atestar a compatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
15.4.1. A entrega do laudo médico previsto no subitem 6.6 deste edital não afasta a obrigatoriedade da apresentação de novas vias do referido laudo quando da realização da inspeção médica para a nomeação.
15.5. O candidato regularmente convocado para posse deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de eliminação, os seguintes documentos:
a) CPF em situação cadastral regular;
b) título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, quando houver;
c) certificado de reservista, se do sexo masculino;
d) carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;
e) PIS ou PASEP, se tiver;
f) comprovante de residência em nome do candidato, avós, pais, irmãos ou cônjuge com o qual o candidato resida, podendo ser utilizado contrato de locação, contas de água, energia, telefone, ou qualquer documento probatório de incontestável reconhecimento;
g) declaração de próprio punho indicando seu local de residência. A Prefeitura Municipal poderá diligenciar no endereço do candidato para confirmar a residência com vizinhos, postos de saúde, delegacia, escola, etc.;
h) declaração de que exerce ou não outro cargo público, discriminando-os;
i) laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Cataguases/MG;
j) fotocópia autenticada dos documentos de habilitação exigidos para o cargo ao qual concorreu;
k) 1 (uma) fotografia 3x4 recente;
l) comprovação de possuir a nacionalidade brasileira se, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica (Art. 13 do Decreto nº 70.536, de 18/04/1972 e Art. 12 § 1º da Constituição Federal).
15.6. Para a entrega dos documentos para convocação, o candidato deverá estar com as certidões e/ou diplomas de curso expedidas.
15.7. O candidato nomeado, de acordo com a necessidade da Administração, poderá ser lotado nas secretarias municipais, conforme demanda da Administração Pública Municipal, podendo, inclusive, ser submetido a capacitação/treinamentos específicos.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O processo seletivo público regido por este edital terá prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, nos termos da Constituição Federal, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da **Prefeitura Municipal de Cataguases/MG**.
16.2. Somente se abrirá novo processo seletivo público, antes de expirado o prazo de validade do presente, caso não existam candidatos aprovados e classificados para o preenchimento das vagas oferecidas, ressalvada a hipótese de realização de processo seletivo público.
16.3. O candidato aprovado deverá manter endereço atualizado junto à **Prefeitura Municipal de Cataguases/MG** durante o prazo de validade deste processo seletivo público, visando sua possível convocação.
16.4. A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste edital e na aceitação das condições do processo seletivo público, tais como se acham estabelecidas.

16.5. Será eliminado do processo seletivo público em qualquer de suas fases, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:
a) apresentar, em qualquer fase, documento ou declaração falsa ou inexata;
b) agir com descortesia, violência verbal ou física, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da comissão de fiscalização ou da equipe de aplicação de provas;
c) for surpreendido no momento da realização das provas em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma vedada neste edital, bem como utilizando livros, cadernos, apostilas, anotações, impressos ou equipamentos eletrônicos;
d) valendo-se da condição de servidor público, tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros;
e) apresentar-se embriagado para a realização das provas.
16.6. As publicações e divulgações oficiais referentes a este processo seletivo público serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico do **Instituto ACCESS**.
16.7. Reclamações de candidatos sobre a existência de erro em questões das provas, mesmo que por suposição, somente serão conhecidas quando comunicadas, registradas e assinadas pelo candidato e pelo aplicador de provas, em formulário próprio de ocorrências, disponível para este fim na ocasião da realização da prova.
16.8. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.
16.9. Eventuais modificações introduzidas neste edital serão levadas ao conhecimento público mediante afixação no Quadro de Avisos e divulgação nos demais veículos referidos no subitem 17.6, podendo a organizadora e/ou comissão do concurso utilizar-se de todos os meios de comunicação existentes na região, tais como rádios, faixas, carros de som, televisão, etc., para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos candidatos e ao público em geral.
16.10. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no processo seletivo público.
16.11. Deste processo seletivo público, observada a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, poderão ser utilizados como instrumentos de procedimento prévio de escolha pública e impessoal os resultados definitivos da fase de provas objetivas, até que se conclua o presente certame.
16.12. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo **Instituto ACCESS** e a comissão de concurso.

Cataguases/MG, 27 de outubro de 2023.

JOSÉ INÁCIO PEIXOTO PARREIRAS HENRIQUES
Prefeito Municipal de Cataguases/MG

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

Evento	Data
Publicação do Edital de Abertura	27/10/2023
Período das inscrições	03/01/2024 a 05/03/2024
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	03/01 a 05/01/2024
Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção	25/01/2024
Prazo para interposição de recursos acerca a análise preliminar dos pedidos de isenção	26 a 30/01/2024
Divulgação da análise definitiva dos pedidos de isenção	15/02/2024
Reimpressão do boleto (último dia para pagamento)	06/03/2024
Divulgação do deferimento preliminar de inscrições (Geral + PcD + Atendimento Especial)	18/03/2024
Prazo para interposição de recursos acerca do deferimento de inscrições (Geral + PcD + Atendimento Especial)	19 a 21/03/2024
Divulgação do deferimento definitivo de inscrições (Geral + PcD + Atendimento Especial)	27/03/2024
Divulgação dos locais de prova (CCI)	01/04/2024
Realização das Provas Objetivas	**07/04/2024**
Divulgação dos gabaritos preliminares	08/04/2024
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação preliminar dos gabaritos das provas objetivas	09 a 11/04/2024
Decisão dos recursos - gabaritos preliminares das provas objetivas	26/04/2024
Resultado preliminar das provas objetivas	02/05/2024
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar das provas objetivas e critérios de desempate	03 a 07/05/2024
Resultado definitivo das provas objetivas	13/05/2024
Convocação para o Curso Introdutório de Formação	13/05/2024
Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros e Avaliação Biopsicossocial	13/05/2024
Realização do Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros e Avaliação Biopsicossocial	18 e 19/05/2024
Divulgação do Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros e Avaliação Biopsicossocial	23/05/2024
Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros e Avaliação Biopsicossocial	24 a 28/05/2024
Divulgação do Resultado Definitivo do Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros e Avaliação Biopsicossocial	31/05/2024
Convocação dos candidatos para a matrícula no curso introdutório de formação inicial e continuada	03/06/2024
Período de realização do curso introdutório de formação inicial e continuada	03 a 10/06/2024
Resultado definitivo do Concurso Público	**12/06/2024**

ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS

Agente Comunitário de Saúde (ACS)
Descrição sumária. Os trabalhadores em serviços de promoção e apoio à saúde, visitam domicílios periodicamente; orientam a comunidade para promoção da saúde; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; realizam manutenção dos sistemas de abastecimento de água; executam tarefas administrativas; verificam a cinemática da cena da emergência e socorrem as vítimas.
Descrição detalhada. Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do agente comunitário de saúde. As atividades do Agente Comunitário são consideradas de relevante interesse público.

Agente de Combate às Endemias (ACE)
Descrição sumária. Cadastrar os imóveis e pontos estratégicos de sua área de atuação, mantendo-os atualizados; identificar focos de vetores em locais públicos e privados; vistoriar caixas d'água, destruir e evitar a formação de criadouros; orientar a comunidade quanto aos meios para evitar a proliferação de vetores; registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; registrar e encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos; executar as atividades vinculadas aos programas de controle de zoonoses (doenças transmitidas por animais); participar de ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida; proferir palestras em escolas públicas e associações comunitárias com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças; utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicado para cada situação.
Descrição detalhada. Atuar em endemias existentes e/ou a surgir no município, assim como Dengue, Esquistossomose, Leishimaniose, Escorpião; visitar residências, estabelecimentos comerciais, industriais e outros; vistoriar terrenos baldios; localizar, eliminar focos e criadouros; realizar tratamento focal: aplicação de larvicida (organosfoforado) em vasos de plantas, pneus, tambores e outros; realizar tratamento focal em pontos estratégicos; realizar levantamento de índice (pesquisa larvária); fazer orientação sobre o mosquito Aedes Aegypti e como evitar a Dengue, em todas as visitas; preencher formulários; atualizar mapeamento; participar de reuniões e treinamentos; realizar palestras e outras atividades de educação em saúde; outras atividades inerentes à função.

ANEXO III – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Observação: Considerar-se-á a legislação vigente, incluindo legislações complementares, súmulas, jurisprudências e/ou orientações jurisprudenciais (OJ), até a data da publicação deste edital.

Língua Portuguesa. Leitura e análise de textos de diferentes gêneros textuais. Linguagem verbal e não verbal. Significados contextuais das expressões linguísticas. Tipologia textual. Sequências textuais: descritiva, narrativa, argumentativa, injuntiva, dialogal. Uso dos pronomes. Pontuação. Organização da frase: morfossintaxe. Concordância verbal e nominal. Emprego do acento de crase. Classes de palavras. Formação das palavras. Composição, derivação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

Raciocínio Lógico. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios. Dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal; raciocínio matemático (que envolva, dentre outros, conjuntos numéricos racionais e reais – operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal, conjuntos numéricos complexos, números e grandezas proporcionais, razão e proporção, divisão proporcional, regra de três simples e composta, porcentagem); raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; formação de conceitos; discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

Noções Básicas de Informática. Noções de sistema operacional. Edição de textos, planilhas e apresentações. Rede de computadores - conceitos básicos, ferramentas e aplicativos e procedimentos. Internet e intranet. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome). Correio eletrônico. Sítios de busca e pesquisa na internet. Redes sociais. Organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Procedimentos de segurança e de backup. Armazenamento de dados.

Conhecimentos Específicos.

Agente Comunitário de Saúde (ACS). Atribuições e Competências do Agente Comunitário de Saúde. Ferramentas de trabalho do Agente Comunitário de Saúde. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde: visitas domiciliares; atualização de cadastro da família e de domicílio; conhecimento de território; ações de educação em saúde na Estratégia de Saúde da Família; participação do Agente Comunitário de Saúde em atividades coletivas. Política Nacional de Atenção Básica: Programa Sociais e de transferência de renda. Noções de ética e cidadania. Lei Federal nº 11.350/2006.

Agente de Combate às Endemias (ACE). Sistema Único de Saúde – SUS: princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Promoção e proteção da saúde. Política Nacional de Atenção Básica. História e Evolução da Profissão de ACE. Atribuições do Agente de Combate às Endemias. Vigilância em Saúde. Conhecimentos Básicos: Raiva, Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Febre Amarela, Febre Maculosa, Influenza, Chikunguya, Covid-19, Zika Vírus, Leptospirose, Leishmaniose: Tegumentar e Visceral e Malária. Doenças contagiosas: agente etiológico, reservatório, hospedeiro, de modo de transmissão, sintomas e medidas de controle. Noções de ética e cidadania. Lei Federal nº 11.350/2006.

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Nome completo			
Nº da Identidade (RG) / Órgão Emissor:	CPF:	Data de Nascimento:	
/ -	. . -	/ /	
Endereço:	Número:	Complemento:	
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:		Telefone:	
@		( )	

Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui o seu bastante procurador, o(a) Senhor(a)

Nome completo			
Nº da Identidade (RG) / Órgão Emissor:	CPF:	Data de Nascimento:	
/ -	. . -	/ /	
Endereço:	Número:	Complemento:	
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:		Telefone:	
@		( )	

, conferindo-lhe poderes especiais para lhe representar junto ao **Instituto ACCESS**, especialmente para fazer a inscrição no Processo Seletivo Público nº 1/2023 da Prefeitura Municipal de Cataguases-MG, para o cargo de _____.

Cataguases-MG, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura (igual ao documento de identidade)

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES-MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 1/2023

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu,

Nome completo			
Nº da Identidade (RG) / Órgão Emissor:	CPF:	Data de Nascimento:	
/ -	. . -	/ /	
Endereço:	Número:	Complemento:	
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:		Telefone:	
@		( )	
Cargo pretendido:		Número de Inscrição:	

DECLARO, para efeito de concessão de isenção de taxa de inscrição do processo seletivo público para provimento de vagas para o seu quadro de servidores da **Prefeitura Municipal de Cataguases-MG**, sob as penas da lei, que estou desempregado e
( ) não me encontro em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada;
( ) não aufiro nenhum tipo de renda, exceto a proveniente de seguro-desemprego; e
( ) minha situação econômico-financeira não me permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do meu sustento ou de minha família;
respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor desta declaração.

Cataguases-MG, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura (igual ao documento de identidade)

Observação: conforme o subitem 9.4.2, o candidato deverá assinar e enviar a declaração, juntamente com os demais documentos, de forma digital pela "Área do Candidato", no endereço eletrônico **www.access.org.br** no período estipulado no cronograma indicado no Anexo I para a solicitação de isenção da taxa de inscrição.

ANEXO VI – MODELOS DE DECLARAÇÃO PARA REQUERER A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

MODELO DE DECLAÇÃO Nº 1 - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (SUBITEM 9.4.a)

À

Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do
Processo Seletivo Público 1/2003 da
Prefeitura Municipal de Cataguases-MG
NESTA

Eu,

Nome completo		
Nº da Identidade (RG) / Órgão Emissor:	CPF:	Data de Nascimento:
/ -	. . -	/ /

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição do **Processo Seletivo Público** para provimento de vagas nos empregos públicos de **Agente Comunitário de Saúde** e de **Agente de Combate às Endemias** da **Prefeitura Municipal de Cataguases-MG**, que não tenho nenhum contrato de trabalho registrado em minha CTPS e (ou) vínculo empregatício vigente registrado em minha CTPS.

Cataguases-MG, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura (igual ao documento de identidade)

MODELO DE DECLAÇÃO Nº 2 - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (SUBITEM 9.4.b)

À

Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do
Processo Seletivo Público 1/2003 da
Prefeitura Municipal de Cataguases-MG
NESTA

Eu,

Nome completo		
Nº da Identidade (RG) / Órgão Emissor:	CPF:	Data de Nascimento:
/ -	. . -	/ /

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição do **Processo Seletivo Público** para provimento de vagas nos empregos públicos de **Agente Comunitário de Saúde** e de **Agente de Combate às Endemias** da **Prefeitura Municipal de Cataguases-MG**, que não tenho vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos Municipal, Estadual ou Federal.

Cataguases-MG, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura (igual ao documento de identidade)

MODELO DE DECLAÇÃO Nº 3 - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (SUBITEM 9.4.c)

À

Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do
Processo Seletivo Público 1/2003 da
Prefeitura Municipal de Cataguases-MG
NESTA

Eu,

Nome completo		
Nº da Identidade (RG) / Órgão Emissor:	**CPF:**	**Data de Nascimento:**
/ -	. . -	/ /

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição do **Processo Seletivo Público** para provimento de vagas nos empregos públicos de **Agente Comunitário de Saúde** e de **Agente de Combate às Endemias** da **Prefeitura Municipal de Cataguases-MG**, que não possuo contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos Municipal, Estadual ou Federal.

Cataguases-MG, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura (igual ao documento de identidade)

MODELO DE DECLAÇÃO Nº 3 - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (SUBITEM 9.4.d)

À

Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do
Processo Seletivo Público 1/2003 da
Prefeitura Municipal de Cataguases-MG
NESTA

Eu,

Nome completo		
Nº da Identidade (RG) / Órgão Emissor:	**CPF:**	**Data de Nascimento:**
/ -	. . -	/ /

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição do **Processo Seletivo Público** para provimento de vagas nos empregos públicos de **Agente Comunitário de Saúde** e de **Agente de Combate às Endemias** da **Prefeitura Municipal de Cataguases-MG**, que não exerço atividade legalmente reconhecida como autônoma.

Cataguases-MG, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura (igual ao documento de identidade)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(para os candidatos ao emprego de Agente Comunitário de Saúde)

Eu, _____(nome do proprietário do imóvel), inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, declaro para o fim de comprovação de Processo Seletivo Público nº 1/2003 - Agente Comunitário de Saúde que o(a) Sr(a) _____ (nome do(a) candidato(a)), CPF nº _____ e RG _____ reside em meu imóvel situado à
Rua e número: _____,
Bairro: _____,
Cidade: _____,
Estado: _____,
CEP: _____,
desde a data ___/___/_____.

(Cidade/UF) ____/_____/2023

_____
Assinatura do proprietário do imóvel

ANEXO VIII – MODELO DE REQUERIMENTO PARA FINS DIVERSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES-MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 1/2023

REQUERIMENTO

Assunto:		

Nome completo		
Cargo pretendido:		**Número de Inscrição:**
Nº da Identidade (RG) / Órgão Emissor:	**CPF:**	**Data de Nascimento:**
/ -	. . -	/ /
E-mail:		**Telefone:**
@		( )

O abaixo assinado requer:

e apresenta suas justificativas:

Cataguases-MG, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura (igual ao documento de identidade)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente e Membros da Comissão Processante, designada para atuar no Processo Administrativo de Responsabilidade de Pessoa Jurídica n° 033/2023, instaurado por intermédio da portaria 659/2023, publicada em 10 de dezembro de 2023, considerando as tentativas infrutíferas de citação ocorridas anteriormente (fls. 28 e 32), CITA a empresa COMERCIAL RADICCHI EIRELI, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, na sede de instalação da Comissão Processante, na sede da Prefeitura de Cataguases, ou via e-mail comissaoprocessanteprefeitura@gmail.com, no prazo 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, sob pena de revelia. Os autos do Processo Administrativo de Responsabilidade de Pessoa Jurídica se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço na Praça Santa Rita, nº 462, Centro, Cataguases-MG, CEP: 36770-060, no Setor do Controle Interno, cujo acesso deve ser solicitado pelo e-mail comissaoprocessanteprefeitura@gmail.com ou pelo telefone (32) 3422-1066 neste caso, em dias úteis, no horário das 07h às 11h ou de 13h ás 17h.

Cataguases, 19 de fevereiro de 2024.
JOSÉ HENRIQUES
PREFEITO

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente e Membros da Comissão Processante, designada para atuar no Processo Administrativo de Responsabilidade de Pessoa Jurídica n° 028/2023, instaurado por intermédio da portaria 606/2023, publicada em 22 de outubro de 2023, considerando as tentativas infrutíferas de citação ocorridas anteriormente (fls. 26, 33 e 35), CITA a empresa LR MINAS REPRESENTAÇÕES COMERCIAS LTDA, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, na sede de instalação da Comissão Processante, na sede da Prefeitura de Cataguases, ou via e-mail comissaoprocessanteprefeitura@gmail.com, no prazo 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, sob pena de revelia. Os autos do Processo Administrativo de Responsabilidade de Pessoa Jurídica se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço na Praça Santa Rita, nº 462, Centro, Cataguases-MG, CEP: 36770-060, no Setor do Controle Interno, cujo acesso deve ser solicitado pelo e-mail comissaoprocessanteprefeitura@gmail.com ou pelo telefone (32) 3422-1066 neste caso, em dias úteis, no horário das 07h às 11h ou de 13h ás 17h.

Cataguases, 22 de fevereiro de 2024.
JOSÉ HENRIQUES
PREFEITO

PORTARIA N° 099, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 034/2023
KI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – SUSPENSÃO PROCESSUAL

O Prefeito, no uso de suas atribuições, conferidas pela alínea 'f', do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, considerando o acordo realizado entre o Município e a empresa, determino a suspensão processual pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação desta portaria.

JOSÉ HENRIQUES
PREFEITO

Secretaria de Fazenda
Secretário: Tiago R. de Souza Reis

EXTRATO DE EDITAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024
UASG 984305 - PE 90001

Tipo: Menor Preço por item.
Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização/desratização, descupinização e limpeza de caixa d'água para atender às demandas de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cataguases-MG.
Data de realização: 14/03/2024 às 09h
Valor estimado: R$ 106.636,67
Fundamentação Legal: 14.133 de 01 de abril de 2021
Disponibilidade do Edital: sede do Setor de Licitação e Contratos na Rua Major Vieira, 212, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregaocataguases@gmail.com, no site da Prefeitura de Cataguases: www.cataguases.mg.gov.br e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.
Esclarecimentos pelo tel: (32) 3429 2500 ou através do e-mail pregaocataguases@gmail.com
Cataguases, 20 de fevereiro de 2024
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024
UASG 984305

Tipo: Menor Preço por item.
Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de pintura de sinalização viária horizontal para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Cataguases-MG.
Data de realização: 11/03/2024 às 09h
Valor estimado: R$ 562.000,50
Fundamentação Legal: 14.133 de 01 de abril de 2021
Disponibilidade do Edital: sede do Setor de Licitação e Contratos na Rua Major Vieira, 212, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregaocataguases@gmail.com, no site da Prefeitura de Cataguases: www.cataguases.mg.gov.br e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.
Esclarecimentos pelo tel: (32)3429 2500 ou através do e-mail pregaocataguases@gmail.com
Cataguases, 20 de fevereiro de 2024
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2024
UASG 984305 - PE 90003

Tipo: Menor Preço por item.
Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento e serviço de recarga de cartuchos para impressora a jato de tinta e impressoras a laser, incluindo troca de chips e cilindros de impressão para atender às demandas da Secretaria de Administração da Prefeitura de Cataguases-MG.
Data de realização: 13/03/2024 às 09h
Valor estimado: R$ 94.210,67
Fundamentação Legal: 14.133 de 01 de abril de 2021
Disponibilidade do Edital: sede do Setor de Licitação e Contratos na Rua Major Vieira, 212, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregaocataguases@gmail.com, no site da Prefeitura de Cataguases: www.cataguases.mg.gov.br e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.
Esclarecimentos pelo tel: (32) 3429 2500 ou através do e-mail pregaocataguases@gmail.com
Cataguases, 20 de fevereiro de 2024
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2024
UASG 984305 - PE 90004

Tipo: Menor Preço por item.
Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de retirada de resíduos cemiteriais não humanos, com destinação ambiental e sanitariamente adequada incluindo a coleta e remoção de carro apropriado e incineração em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura de Cataguases-MG.
Data de realização: 12/03/2024 às 09h
Valor estimado: R$ 93.600,00
Fundamentação Legal: 14.133 de 01 de abril de 2021
Disponibilidade do Edital: sede do Setor de Licitação e Contratos na Rua Major Vieira, 212, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregaocataguases@gmail.com, no site da Prefeitura de Cataguases: www.cataguases.mg.gov.br e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.
Esclarecimentos pelo tel: (32) 3429 2500 ou através do e-mail pregaocataguases@gmail.com
Cataguases, 20 de fevereiro de 2024
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2024
UASG 984305 - PE 900005
Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de poda urbana para atender às demandas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura de Cataguases-MG.
Data de realização: 11/03/2024 às 09h
Valor estimado: R$ 1.118.301,00
Fundamentação Legal: 14.133 de 01 de abril de 2021
Disponibilidade do Edital: sede do Setor de Licitação e Contratos na Rua Major Vieira, 212, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregaocataguases@gmail.com, no site da Prefeitura de Cataguases: www.cataguases.mg.gov.br e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.
Esclarecimentos pelo tel: (32)3429 2500 ou através do e-mail pregaocataguases@gmail.com
Cataguases, 20 de fevereiro de 2024
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024
DISPENSA ELETRÔNICO Nº 006/2024
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024

Modalidade: CHAMADA PÚBLICA
Órgão: Prefeitura de Cataguases/ Secretaria de Educação
Período de entrega dos envelopes: De 8 horas do dia 26/02/2024 às 16 horas do dia 15/03/2024
Objeto: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios listados no termo de referência.
Valor estimado: R$ 90.980,66
Disponibilidade do Edital: www.cataguases.mg.gov.br, por e-mail no seguinte endereço: licitacaopmcataguases@gmail.com
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.
Informações através do e-mail licitacaopmcataguases@gmail.com
Cataguases, 20 de fevereiro de 2024.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE HOMOLOGAGÃO
PPROCESSO LICITATÓRIO Nº 256/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia de pavimentação em CBUQ em diversas ruas do município de Cataguases-MG. Considerando incluídos nestas obras e serviços preliminares relacionados à mobilização e desmobilização, carga e descarga de materiais, ferramentas e equipamentos, taxas de leis sociais e risco de trabalho, benefícios e despesas indiretas, materiais, mão de obra, além de qualquer outro custo envolvido para se alcançarem os objetivos da presente obra, de conformidades com as especificações contidas no edital PL 256/2023 e seus anexos (memorial descritivo, projetos/layout, planilhas) e de acordo com as normas pertinentes da ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas.
EMPRESA: ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA
Valor homologado: R$ 945.026,83
Valor estimado: R$ 1.369.084,42
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE HOMOLOGAGÃO
PPROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023
OBJETO: OUTORGA DE PERMISSÃO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS
EMPRESAS: SERENO TUR LTDA, TRANSPORTES COLETIVOS LEO LTDA
Valor total de outorga: R$ 1.014.163,40
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024
OBJETO: Contratação e apresentação do ex jogador de futsal Alessandro Rosa Vieira, "Falcão", para o evento "Futsal com as estrelas", com o valor total de R$ 45.831,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais), em atendimento à Secretaria de Esportes do Município de Cataguases.
Data da AUTORIZAÇÃO: 15/02/2024
EMPRESA: EGF SPORT CONSULTORIA E MARKETING LTDA
Valor: R$ 45.831,00
Fundamentação: Art. 74, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE HOMOLOGAGÃO
PPROCESSO LICITATÓRIO Nº 278/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos para atender a Secretaria de Serviços Urbanos da Prefeitura de Cataguases-MG.
EMPRESA: COMERCIAL SANTOS E SILVA DE TOCANTINS LTDA, DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA, KRASNER SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, MACROMMERCE LTDA, VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES LTDA, WEB ELETRICA LTDA.
Valor homologado: R$ 44.352,00
Valor estimado: R$ 132.510,29
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE HOMOLOGAGÃO
PPROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de ferramentas em atendimento às demandas de diversas secretarias da Prefeitura de Cataguases-MG.
EMPRESA: COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI, LICITA INVEST – ASSESSORIA COMERCIAL LTDA, M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, REDNOV FERRAMENTAS LTDA, VALENTE DISTRIBUIÇÃO, REPRESENTAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA.
Valor homologado: R$ 35.338,66
Valor estimado: R$ 115.278,39
Itens frustrados: 26
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024
PPROCESSO LICITATÓRIO Nº 256/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023

CONTRATO VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES. O MUNICÍPIO DE CATAGUASES CELEBRA COM A EMPRESA ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 34.361.676/0001-22 PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CATAGUASES-MG.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia de pavimentação em CBUQ em diversas ruas do município de Cataguases-MG. Considerando incluídos nestas obras e serviços preliminares relacionados à mobilização e desmobilização, carga e descarga de materiais, ferramentas e equipamentos, taxas de leis sociais e risco de trabalho, benefícios e despesas indiretas, materiais, mão de obra, além de qualquer outro custo envolvido para se alcançarem os objetivos da presente obra, de conformidades com as especificações contidas no edital PL 256/2023 e seus anexos (memorial descritivo, projetos/layout, planilhas) e de acordo com as normas pertinentes da ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL O Contrato terá vigência a partir de 16 de fevereiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.
DO VALOR E ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS O valor global deste contrato é de R$ 945.026,83 (novecentos e quarenta e cinco mil, vinte e seis reais e oitenta e três centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício financeiro de 2024, na classificação orçamentária abaixo relacionada:
Secretaria de Obras 15.451.0023.1.013 PAVIMENTAÇÃO, CALÇAMENTO E DRENAGENS - Ficha 1700
4.4.90.51 - Obras e Instalações - Recurso 2.501
DO FORO O foro competente para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente contrato será o da Comarca de Cataguases (MG).
Cataguases, 16 de fevereiro de 2024.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases
Júlia Werneck Tartaglia/ Procuradora Geral do Município
Kleber José Rodrigues / Representante Legal
José Maria Magalhães Sasso / Secretária M. de Obras
Testemunhas: Rafaela do Carmo Soares / Janete Aparecida Garcia

EXTRATO DE ADITIVOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 264/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E RECRIAR SERVIÇOS LTDA CNPJ 27.362.580/0001-13 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, VIAS PÚBLICAS, ESPAÇOS PÚBLICOS, REMOÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, LIMPEZA/DESENTUPIMENTO DE BUEIROS, LIMPEZA DE REDES PLUVIAIS, LIMPEZA DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO, ENTRE OUTROS SERVIÇOS DO OBJETO CONTRATUAL EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES/MG.
DO OBJETO O presente termo aditivo terá por objeto o acréscimo de serviços no item 01 conforme ofício 008/2024 da Secretaria de Serviços Urbanos em consonância com o parecer jurídico.
DO VALOR O presente termo aditivo acresce o valor de R$ 186.648,00 (cento e oitenta e seis mil e seiscentos e quarenta e oito reais), sendo valor mensal por três meses de R$ 62.216,00 (sessenta e dois mil e duzentos e dezesseis reais).

Item Categoria Salarial - CCT	Produto	Unidade	Qtd. horas mensais acrescidas	Valor Máximo Unitário (R$)	Valor mensal (R$)	Valor Total (R$)
CCT - 03	Serviço de Limpeza de Vias, prédios, espaços públicos, aplicação de massa asfáltica em operações pontuais em vias públicas, limpeza e desentupimento de bueiros e redes pluviais e redes de escoamento sanitário nos Distritos	COM Hora insalubridade	4.400	14,14	R$ 62.216,00	R$186.648,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:
Secretaria Municipal de Saúde10.305.0014.2.106 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica Recurso 2621 – Transf. Fundo a fundo Estadual - Ficha - 1650
DA VIGÊNCIA O presente termo aditivo terá vigência de 3 (três) meses a partir a partir de 02 de fevereiro de 2024 e término em 01 de maio de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 e incisos da LEI.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assina.
Cataguases, 02 de fevereiro de 2024.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases
Júlia Werneck Tartaglia/ Procuradora Geral do Município
Alessandra Magna Ferreira Rodrigues Fortunato/ Representante Legal
José de Alencar Pinto Farage/ Secretário M. de Serviços Urbanos
Vinícius Franzoni Barbosa Ferreira / Secretário M. de Saúde
Testemunhas: Lavínia do Carmo Diniz/ Murilo de Paula Abrita

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E A EMPRESA EDUARDO MENTA GUEDES MOREIRA CNPJ 14.167.113/0001-90, PARA CONTRATAÇÃO DE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO WEBSITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES.
DO OBJETO- O presente termo aditivo terá por objeto a prorrogação da vigência contratual estipulada na cláusula quinta ao Contrato Administrativo nº 009/2022 e conforme ofício 016/2024 do Setor de Compras da Secretaria de Fazenda e em consonância com o parecer jurídico.
DA VIGÊNCIA - O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses iniciando em **início em 09 de fevereiro de 2024 e término em 08 de fevereiro de 2025** podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021 e por interesse da Administração.
DO VALOR - O valor global deste contrato é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) sendo assim descriminados nas suas especificações, quantidades e valores unitário e total de cada item conforme abaixo:

Item	Und	Quant	Descrição	Vr mensal	Vr. Total
1	SV	12	Prestação de serviços de criação, manutenção e hospedagem de website	1.666,67	20.000,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício financeiro de 2023 e subsequentes acompanhando a dotação compatível do ano corrente.
Secretaria de Administração – Gestão da Comunicação Social –.2.037 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – ficha 116.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS- Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário e alterações do primeiro aditivo, não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assina.
Cataguases, 08 de fevereiro de 2024.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases
Júlia Werneck Tartaglia/ Procuradora Geral do Município
Eduardo Menta Guedes Moreira/ Representante Legal
Emília de Sousa Menta/ Secretária M. de Administração
Testemunhas: Lavínia do Carmo Diniz/ Murilo de Paula Abrita

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E A EMPRESA AGA CONSULTORIA LTDA CNPJ 34.266.418/0001-67, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO TELEFÔNICA E CESSÃO DE LINHAS EM COMODATO.
DO OBJETO - O presente termo aditivo terá por objeto a prorrogação da vigência contratual estipulada na cláusula quinta ao Contrato Administrativo nº 011/2022 conforme ofício 017/2024 do Setor de Compras da Secretaria de Fazenda e em consonância com o parecer jurídico.

DA VIGÊNCIA - O presente termo aditivo terá vigência por 06 (meses) meses iniciando em **início em 09 de fevereiro de 2024 e término em 08 de agosto de 2024** podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021 e por interesse da Administração.
DO VALOR - O valor global deste contrato é de R$ seis mil e seiscentos reais (seis mil e seiscentos reais) sendo assim descriminados nas suas especificações, quantidades e valores unitário e total de cada item conforme abaixo:

Item	Und.	Quant	Descrição	Vr. mensal	Vr. Total
1	SV	06	Prestação de serviços de informação telefônica e cessão de 20 móveis linhas em comodato	1.100,00	6.600,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício financeiro de 2023 e subsequentes acompanhando a dotação compatível do ano corrente.
Secretaria de Administração - Manutenção Administrativa – 2.024 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 65.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário e alterações do primeiro aditivo, não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assina.
Cataguases, 08 de fevereiro de 2024.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases
Júlia Werneck Tartaglia/Procuradora Geral do Município
Emília de Sousa Menta/ Secretária M. de Administração
Testemunhas: Lavinía do Carmo Diniz/ Murilo de Paula Abrita

TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E A EMPRESA RZD CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA CNPJ 22.564.081/0001-95, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, ANÁLISE DAS FATURAS VISANDO A REDUÇÃO DE CUSTOS E ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA FUTURA IMPLANTAÇÃO DE NOVO SISTEMA DE TELEFONIA FIXA.

DO OBJETO - O presente termo aditivo terá por objeto a prorrogação da vigência contratual estipulada na cláusula segunda do termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 012/2022 conforme ofício 018/2024 do Setor de Compras da Secretaria de Fazenda e em consonância com o parecer jurídico

DA VIGÊNCIA - O presente termo aditivo terá vigência **por 06 (seis) meses iniciando em início em 09 de fevereiro de 2024 e término em 08 de agosto de 2024** podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021 e por interesse da Administração.

DO VALOR - O valor global deste contrato é de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais) sendo assim descriminados nas suas especificações, quantidades e valores unitário e total de cada item conforme abaixo:

Item	Und.	Quant	Descrição	Vr mensal	Vr. Total
1	SV	06	Prestação de serviços de assessoria, análise das faturas para a redução de custos e elaboração de projeto para futura implantação de novo sistema de telefonia fixa.	1.450,00	8.700,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício financeiro de 2023 e subsequentes acompanhando a dotação compatível do ano corrente.

Secretaria de Administração Secretaria de Administração - Manutenção Administrativa – 2.024 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 65.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário e alterações do primeiro aditivo, não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assina.

Cataguases, 8 de fevereiro de 2024.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases
Julia Werneck Tartaglia/ Procuradora Geral do Município
Alencar Zoccoli Penha/ Representante Legal
Emília de Sousa Menta/ Secretária M. de Administração
Testemunhas: Lavínia do Carmo Diniz/ Murilo de Paula Abrita

TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023
CONTRATO DE OBRAS Nº 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E MINAS FLORESTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 43.335.683/0001-40 PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PONTE NOVA NA CIDADE DE CATAGUASES-MG.

DO OBJETO - O presente termo aditivo terá por objeto a prorrogação da vigência contratual estipulada na Cláusula segunda do Contrato Administrativo n° 025/2023 conforme memorando da Secretaria de Obras nº 025/2024 e em consonância com o parecer jurídico.

DA VIGÊNCIA - O presente termo aditivo terá vigência por **11 (onze) meses** iniciando a contagem **a partir de 03 de março de 2024 e término em 02 de fevereiro de 2025** podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93 e interesse da administração pública.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assinam.

Cataguases, 16 de fevereiro de 2024.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases
Júlia Werneck Tartaglia/ Procuradora do Município
Tarcísio Duarte Ladeira/ Representante legal
José Maria Magalhães Sasso/ Sec. Mun. de Obras
Testemunhas: Murilo de Paula Abrita/ Lídia Pereira Dias Marques

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 426/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 426/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES E A EMPRESA FABBRICATO MADEIRA E ARTE LTDA CNPJ 33.934.527/0001-42, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS (PARQUINHOS INFANTIS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES-MG.

DO OBJETO O presente termo aditivo terá por objeto o acréscimo do item devido a desistência das empresas classificadas anteriormente e a empresa Fabbricato Madeira e Arte Ltda ser a quarta classificada do lance do item abaixo e estar em acordo com o valor proposto.

VALOR: Com o presente aditivo fica acrescido o seguinte item na Ata de Registro de Preços n° 426/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	Playground modelo simples: Playground modelo simples com dimensões: Largura: 7,5 m - Comprimento: 7,5 m - Altura: 3,0 m - Peso: 1000 Kg.	UND	15	Fabbricato	13.490,00	202.350,00
					TOTAL:	202.350,00

DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá a validade até 30 de maio de 2024, tendo em vista a homologação do processo em 31/05/2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das mesmas dotações orçamentárias consignadas na ata de registro de preços.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo.

Cataguases, 16 de fevereiro de 2024.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases
Júlia Werneck Tartaglia/ Procuradora do Município
Bruno Nunes de Araújo / Representante legal
Emília de Sousa Menta / Sec. Mun. deAdministração
Testemunhas: Rafaela do Carmo Soares / Lavínia do Carmo Diniz

SÉTIMO TERMO ADITIVO
REAJUSTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 181/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2023
REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2023

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES E A EMPRESA MODELO COMÉRCIO E SERVIÇOS CATAGUASES LTDA, CNPJ: 01.392.476/0001-88, PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ETANOL)

DO OBJETO O presente termo aditivo terá por objeto o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços nº 181/2023.

DO VALOR: Com o presente aditivo, os valores devidos aos objetos, conforme elencados na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços, ficam reajustados a partir de 16 de fevereiro de 2024, devido a áleas extracontratuais econômicas, obedecendo aos seguintes parâmetros:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VR. UNIT	Reajuste atual
01	Óleo Diesel S-10	Litros	SHELL	6,09	**6,09**
02	Gasolina	Litros	SHELL	6,12	**6,29**
03	Óleo Diesel Comum	Litros	SHELL	5,99	**6,04**
04	Etanol	Litros	SHELL	4,12	**4,29**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo aditivo é até 13/04/2024 contados a partir de 16/02/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das mesmas dotações orçamentárias consignadas na ata de registro de preços.

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cataguases, 16 de fevereiro de 2024.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases
Júlia Werneck Tartaglia/ Procuradora do Município
Gisele de Souza Pereira / Representante legal
Emília de Sousa Menta / Sec. Mun. deAdministração
Testemunhas: Rafaela do Carmo Soares / Murilo de Paula Abrita

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 003/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 001/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS (SESI / DRMG), CNPJ 03.773.834/0001-28, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS QUE CONSISTE NA OFERTA DO ENSINO MÉDIO, SENDO PARTE INTEGRANTE DA FORMAÇÃO DO ALUNO, UM CURSO TÉCNICO PROFISSIONAL EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E GESTÃO INSTITUCIONAL.

DO OBJETO O presente termo aditivo terá por objeto a alteração contratual quanto à subcontratação estipulada na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n° 009/2024.

DA ALTERAÇÃO Fica alterado o item 4.1 da Cláusula Quarta, passando a ser redigido da seguinte forma: Fica autorizado a subcontratação do SENAI/DRMG para a formação técnica para prestação dos serviços educacionais.

DA VIGÊNCIA O presente termo aditivo terá vigência durante todo o período contratual com efeitos da autorização pela subcontratação retroativos ao início da vigência do contrato e término em em 31 de dezembro de 2027.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assinam.

Cataguases, 20 de fevereiro de 2024.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases
Júlia Werneck Tartaglia/ Procuradora do Município
Christiano Paulo de Mattos Leal / Representante legal
Ricardo Henrique Castro de Mattos / Sec. De Desenv. Econ. Gest. Institucional
Testemunhas: Rafaela do Carmo Soares / Murilo de Paula Abrita

TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022
CONTRATO DE OBRAS Nº 021/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 208/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E ASX CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ 41.970.439/0001-24 PARA OBRA DA COBERTURA DA PRAÇA DE ESPORTES MUNICIPAL NA CIDADE DE CATAGUASES-MG.

DO OBJETO:O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços e prorrogação de vigência referente ao Contrato Administrativo nº 107/2022 conforme justificativa informada no Ofício 045/2024 e 054/2024 da Secretaria de Obras e em concordância com o parecer jurídico.

DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá vigência por 05 (cinco) meses iniciando a contagem a partir de 22 de fevereiro de 2024 e término em 21 de julho de 2024 podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93 e interesse da administração pública

DO VALOR DE ACRÉSCIMO O termo aditivo acresce o valor de R$ 31.403,33 (trinta e um mil e quatrocentos e três reais e trinta e três centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa desta solicitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Obras – 12 Proj. /Ativ.1.014 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E QUADRAS
OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51.00.00.00.00.00.02.0749.0000014 – FICHA 1654

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assinam.

Cataguases, 22 de fevereiro de 2024.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases
Júlia Werneck Tartaglia/ Procuradora do Município
Alonso Aparecido de Oliveira/ Representante legal
José Maria Magalhães Sasso / Secretário Municipal de Obras
Testemunhas: Lavínia do Carmo Diniz / Nilyê Faria de Oliveira

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

RESOLUÇÃO 001/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI –, através de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 3.408/05 e,

Considerando a apresentação e aprovação em Plenária realizada em 08/02/2024;

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a substituição de Mariely Martins Costa por Luciana Aparecida de Castro como Conselheira Titular representante governamental (Secretaria de Desenvolvimento Social).

Art. 2º- Aprovar a substituição de Mario Ferreira de Almeida Júnior por Guilherme de Sousa Andre Pereira como Conselheiro Suplente representante governamental (Secretaria de Desenvolvimento Social).

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 08/02/2024, revogando as disposições em contrário.

Cataguases, 08 de fevereiro de 2024.
Júnio Elias da Silva Valentim
Presidente do CMDPI

RESOLUÇÃO 002/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI –, através de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 3.408/05 e,

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu Art. 2º, que dispõe que são Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário;

Considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município contido no Ofício nº 339/2023 de 23/05/2023;

Considerando a apresentação e aprovação em Plenária realizada em 08/02/2024;

Resolve:

Art. 1º- Destituir a representatividade da Câmara Municipal de Cataguases no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 08/02/2024, revogando as disposições em contrário.

Cataguases, 08 de fevereiro de 2024.
Júnio Elias da Silva Valentim
Presidente do CMDPI

RESOLUÇÃO 007/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CATAGUASES – MG através de sua Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 3939/2011 e;

Considerando a Resolução nº 033/2023, que aprovou a concessão de Certificado de Autorização para Captação de recursos (CAC), para o Grupo de Ação Fraterna Francisco de Assis – GRAFFA – no valor de R$ 40.608,31, para execução do Projeto denominado "Projeto Catatau" no valor de R$ 33.840,26;

Considerando o Ofício CMDCA nº 013/2024, que encaminha a relação de projetos propostos pelas organizações da sociedade civil registradas no CMDCA que efetivaram a captação de recursos;

Considerando aprovação pela assembleia ordinária do dia 09/02/2024;

Resolve:

Art. 1º - Deferir a liberação de recurso no valor de R$ 33.840,26 (trinta e três mil oitocentos e quarenta reais e vinte e seis centavos) do Fundo da Infância e Adolescência – FIA/FMDCA – para o Grupo de Ação Fraterna Francisco de Assis para execução do projeto denominado "Projeto Catatau".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 09/02/2024.

Cataguases, 09 de fevereiro de 2024
Prisciliana Silva Monteiro Passos
Presidente do CMDCA

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Prefeitura promove 1º Simpósio sobre o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo

Na manhã da quarta-feira, dia 21, a Secretaria de Desenvolvimento Social promoveu o 1º Simpósio sobre o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, que aconteceu no Educandário Dom Silvério. Estiveram presentes representantes das secretarias municipais de Desenvolvimento Social, Saúde, Educação e de Cultura e Turismo; da 5ª Promotoria de Justiça; da Superintendência Regional de Ensino; do Comissariado da Infância e Juventude; do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; do Conselho Tutelar; e do Conselho Municipal de Assistência Social.

O objetivo do Simpósio foi realizar uma exposição prévia do respectivo plano que está em fase de construção. A Secretária de Desenvolvimento Social Carol Damasceno ressaltou a importância da participação das Secretarias na elaboração e execução do Plano Municipal previsto pela Lei nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.■